

ACORDO

Sindicatos do comércio pedem ajuda da Prefeitura para abrir dia 21

Página A3

EM ABRIL

Cesta básica já subiu mais de 5,4% em Umuarama

Página A3

PR-323

Deputado quer que a empresa da duplicação seja eleita por menor tarifa

Página A5

## Prefeitura de Umuarama reduz restrições a partir de segunda-feira e pede apoio à prevenção

A Prefeitura de Umuarama publica hoje novo decreto que entrará em vigor na próxima segunda-feira reduzindo as restrições na cidade. O consumo em restaurantes e lanchonetes ficará liberado todos os dias até 21h45, mas a venda de bebida alcoólica é proibida depois das 20 horas. Supermercados e lojas de conveniências poderão abrir todos os dias sem limite de horário e academias todos os dias até 20 horas. Páginas A3 e B8



Comércio continua com permissão para abrir todos os dias até 18 horas. Mas prevenção é importante para evitar aumento da covid na cidade



**BOLSONARO SE IRRITA COM O STF** - O STF mandou abrir a CPI que vai investigar a conduta do governo Bolsonaro no combate à pandemia. Foi o suficiente para provocar a ira e novos discursos agressivos do presidente. Na foto, Bolsonaro e o ministro das Comunicações Fábio Faria, durante videochamada. Página A2



**GAVIÃO RESGATADO NA REGIÃO OESTE** - Um gavião resgatado pelo Instituto Água e Terra ganhou atendimento no novo Centro de Apoio de Fauna Silvestre (Cafs) do Paraná. A instituição faz parte das parcerias firmadas pelo IAT com o objetivo de dar o melhor atendimento a animais silvestres de forma regionalizada. Página A6

EM TODAS AS PESQUISAS DOS INSTITUTOS DE UMUARAMA, O MESMO RESULTADO:

**PRIMEIRO LUGAR EM TODO LUGAR**

Ilustrado FM 102.3

IMPACTO VS Instituto Brasil TRANSLOPEX



ESPORTES

### Prefeitura de Icaraíma investe no Estádio Municipal

A administração municipal de Icaraíma está aproveitando a paradeira nas atividades esportivas, neste momento de pandemia, para investir em reformas e novas obras no Estádio Municipal José Cardeal. Obras estão adiantadas. Página A5

## Coluna Ilustradas

## Parlamentares terão controle de mais da metade dos investimentos federais

O Congresso terá controle de mais da metade dos investimentos federais neste ano, conforme o Orçamento aprovado pelos parlamentares e pendente de sanção do presidente Jair Bolsonaro. Dos R\$ 55,5 bilhões reservados para execução de obras e compra de equipamentos públicos, R\$ 27,2 bilhões em verbas, ou seja, 52% do total, receberam a digital dos deputados e senadores por meio das emendas parlamentares. É a primeira vez que isso ocorre. Em anos anteriores, a maior parte do dinheiro ficava nas mãos do governo.

Quando os recursos são destinados por emendas parlamentares, o governo precisa repassar o valor conforme a indicação definida pelo congressista. Não é possível, por exemplo, construir um hospital com uma emenda aprovada para pavimentação de uma rua.

Além disso, o pagamento é obrigatório. A regra pressiona o Executivo em um cenário de Orçamento apertado e exigência do teto de gastos, que limita o crescimento das despesas à inflação do ano anterior. O momento da liberação é determinado pelos ministérios, o que coloca essas verbas no centro de uma articulação política em troca de apoio do Legislativo.

Bolsonaro avalia vetar parte do Orçamento para recompor despesas obrigatórias, como da Previdência Social, que foram reduzidas pelo Legislativo para turbinar as verbas de caráter eleitoral. Se isso ocorrer, o patamar de investimentos nas mãos dos parlamentares deve cair.

## Obras federais podem ser paralisadas por falta de recursos

O Orçamento aprovado pode na prática paralisar obras de infraestrutura no País, de acordo com o economista e sócio fundador da Inter.B Consultoria, Claudio Frischtak. Ele classificou a peça orçamentária como “terrível”.

“Fragmentar o Orçamento, alocando recursos de uma forma quase arbitrária, ou centralizar recursos sem fazer um cálculo realista com o mínimo de precisão de taxa social de retorno são dois erros que podem e devem ser evitados”, afirmou.

Em 2019, o Tribunal de Contas da União apontou 14 mil obras paralisadas em todo o País, 37,5% dos empreendimentos analisados pelo órgão. Os empreendimentos parados envolviam recursos na ordem de R\$ 144 bilhões. “O que vai acontecer é o que o TCU constatou em 2019: dezenas de milhares de obras paralisadas porque começam e depois faltam recursos. Com esse Orçamento terrível, isso pode se repetir.”

Só de emendas de relator ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), foram colocados ao menos R\$ 7,1 bilhões de última hora para ações pelo País que, por sua vez, não foram especificadas. O montante é parte dos R\$ 11,5 bilhões enviados pelo relator do Orçamento, Marcio Bittar (MDB-AC), à pasta, que representam mais de um terço de todos os recursos sob direção exclusiva do senador.

## Facebook anuncia apoio ao Butantan e Fiocruz em prol de vacinação contra covid-19

O Facebook anunciou nesta sexta-feira, 9, apoio a uma série de campanhas pela vacinação e medidas preventivas contra covid-19 no Brasil, por meio de parcerias com Instituto Butantan e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), além de ONGs e outras iniciativas da sociedade civil.

Segundo o grupo, que também é proprietário do Instagram e do WhatsApp, a empresa doará créditos de anúncios e dará suporte na criação e amplificação de campanhas educativas do Butantan e da Fiocruz, fabricantes dos imunizantes contra o coronavírus no Programa Nacional de Imunização (PNI). Além disso, o Facebook e o Instagram estão articulando parcerias com criadores de conteúdo online e figuras públicas para dar mais visibilidade às iniciativas nas duas plataformas.

De acordo com o Facebook, o WhatsApp está trabalhando para expandir e desenvolver “chatbots” (robôs em conversas) no aplicativo de mensagens para incluir informações confiáveis sobre a eficácia e a segurança de imunizantes e apoiar aspectos operacionais como o pré-cadastro para a vacinação.

“Queremos trabalhar em estreita colaboração com agentes de saúde pública, ONGs e sociedade civil para usar a escala de nossos aplicativos e ajudar as pessoas a receber informações confiáveis sobre vacinas e medidas preventivas contra a covid-19”, afirma o gerente de Políticas Públicas do Facebook no Brasil, Eduardo Lopes.

Além do apoio ao Butantan e à Fiocruz, as parcerias firmadas com ONGs, especialistas em saúde e iniciativas da sociedade civil incluem entidades que divulgam conteúdos e campanhas para informar a população sobre a pandemia e a vacinação. Entre as organizações apoiadas estão a Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm), o portal do médico Drauzio Varella e a rede Todos Pelas Vacinas.

## POLÍTICA

## Bolsonaro acusa Barroso de ‘militância política’ e ‘politicalha’ por CPI da covid

Brasília - Em uma reação ao novo revés sofrido no Supremo Tribunal Federal (STF), o presidente Jair Bolsonaro acusou nesta sexta-feira, 9, o ministro Luís Roberto Barroso de “militância política” e “politicalha” por ter determinado a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a atuação do governo na pandemia.

Em postagem nas suas redes sociais, o presidente afirmou que falta “coragem moral” ao ministro por se omitir de também ordenar a abertura de processos de impeachment contra integrantes da Corte.

## CPI da covid

“A CPI que Barroso ordenou instaurar, de forma monocrática, na verdade, é para apurar apenas ações do governo federal. Não poderá investigar nenhum governador, que porventura tenha desviado recursos federais do combate à pandemia”, postou Bolsonaro em suas redes sociais. “Barroso se omite ao não determinar ao Senado a instalação de processos de impeachment contra ministro do Supremo, mesmo a pedido de mais de 3 milhões de brasileiros. Falta-lhe coragem moral e sobra-lhe imprópria militância política.”

Barroso ordenou na quinta-feira que o Senado instale a chamada “CPI da Covid”, que tem o apoio de mais de um terço dos senadores, mas sofria resistência do presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), aliado do Palácio do Planalto. A exemplo da CPI, a análise sobre pedidos de impeachment de ministros do STF cabe ao Senado e depende de aval de Pacheco.

## Bolsonaro

Ao falar com apoiadores, na saída do Palácio da Alvorada, Bolsonaro adotou um tom ainda mais duro, e acusou o magistrado de promover uma “jogadinha casada” com a oposição ao seu governo. “Uma jogadinha casada entre Barroso e bancada de esquerda do Senado para desgastar o governo. Eles não querem saber o que aconteceu com os bilhões desviados por alguns governadores e uns poucos prefeitos também”, afirmou o presidente.

“Barroso, nós conhecemos seu passado, sua vida, como chegou ao Supremo Tribunal Federal, inclusive

defendendo o terrorista Cesare Battisti (italiano extraditado em 2019 após ser condenado por homicídios em seu país). Use a sua caneta para boas ações em defesa da vida e do povo brasileiro, e não para fazer politicalha dentro do Supremo”, completou o presidente, cobrando a abertura de impeachment contra ministros da Corte.

## Desgaste

A criação da CPI da Covid preocupa Bolsonaro por aprofundar o desgaste do governo em um momento de queda de popularidade do mandatário e de agravamento da pandemia. Uma vez criada, a comissão poderá convocar autoridades para prestar depoimentos, quebrar sigilo telefônico e bancário de alvos da investigação, indiciar culpados e encaminhar pedido de abertura de inquérito para o Ministério Público.

## Mortes

Conforme dados reunidos pelo consórcio de veículos de imprensa, divulgados na noite de quinta, o Brasil registrou 4.190 novas mortes em decorrência da covid-19 em 24 horas. O número é equivalente a 174 mortes por hora. Foi a segunda vez que o País superou a marca de 4 mil vítimas em um único dia. O total de mortes na pandemia chegou a 345.287.

## STF

A reação agressiva de Bolsonaro contra Barroso remete aos embates ocorridos no ano passado, quando o STF impôs diversas derrotas ao Palácio do Planalto, revogando atos e até a tentativa de nomear o delegado Alexandre Ramagem, amigo da família presidencial, como diretor-geral da Polícia Federal. A nomeação foi anulada na época pelo ministro Alexandre de Moraes

## Pedido da oposição

A decisão de Barroso atendeu a pedido formulado pelos senadores Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e Jorge Kajuru (Cidadania-GO), que contestaram a inércia de Pacheco, que segurou por 63 dias o requerimento pelo início da investigação. Eles reuniram a assinatura de 32 parlamentares em apoio à CPI, mais do que o mínimo de 27 assinaturas necessárias.

## Arthur Lira critica abertura de CPI da Covid: ‘não é momento de apontar o dedo’

Brasília (AE) - O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), criticou a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a condução do governo durante a pandemia. Em um evento da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), na cidade de Arapiraca, em Alagoas, Lira afirmou não ser esse o momento de “apontar o dedo para ninguém”.

“A CPI não nasce à toa. Tem de ter um fato determinado e tem de ter as assinaturas. E ela tem de ter a ocasionalidade. Eu comungo da ideia de que esse momento não é momento de se encontrar culpados, de se apontar o dedo para ninguém”, disse Lira a jornalistas no evento.

O governo do presidente Jair Bolsonaro age para conter danos com a CPI da Covid no Senado, que teve sua instalação determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

nesta quinta, 8. Uma das estratégias, será convencer senadores a retirar assinaturas de apoio ao funcionamento da comissão, o que pode inviabilizá-la.

Na campanha à presidência da Câmara, Lira já havia se manifestado contra a abertura de um CPI que tenha o governo como foco. “Esse assunto não pode ser motivo de embates políticos para trazermos para a discussão traumas, interrupções bruscas democráticas”, disse Lira ainda em janeiro, quando era o candidato apoiado pelo Palácio do Planalto para substituir Rodrigo Maia (DEM-RJ).

No evento desta sexta-feira, 9, em seu Estado, Lira justificou a posição contrária à CPI dizendo que o momento é de imunizar a população. “O momento é de se correr atrás de vacina seja lá onde ela estiver e apontar seringa e agulha no braço dos brasileiros. Esse é o

momento. Daqui a dois, três meses, esses culpados vão estar morando em outro lugar, vão estar apagadas as provas? Vão estar escondidas as evidências? Não”, disse.

Lira voltou a dizer que a pandemia não deve ser politizada. “Eu não estou com isso dizendo que quem errou não pague. Quem errou vai pagar. O preço de 300 mil vidas é muito alto para qualquer sociedade. Mas não neste momento e não desta maneira”, disse.

Barroso determinou que o Senado instale uma CPI para investigar ações e omissões da gestão Bolsonaro no combate à pandemia. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), criticou a decisão, mas afirmou que vai obedecer a determinação e ler o requerimento de instalação da CPI na semana que vem.

## Presidente desafia decisão do STF e defende manter igrejas e templos abertos

Brasília - Após o Supremo Tribunal Federal (STF) dar aval para prefeitos e governadores proibirem cultos e missas na pandemia, o presidente Jair Bolsonaro voltou a defender a abertura de igrejas e templos, mesmo com o País tendo registrado mais de 4 mil mortes nesta quinta-feira, 8.

“Tem que dar a chance do ser humano se recompor, se confortar, pegar uma palavra de apoio”, argumentou o presidente em entrevista à CNN. Contrariando estudos científicos, ele afirmou que a possibilidade de transmissão da covid-19 nesses locais é “quase zero” se as medidas de afastamento forem respeitadas.

No julgamento desta quinta, o Supremo decidiu, por 9 votos a 2, manter o entendimento de Gilmar Mendes de que não há violação à Constituição na proibição de realização de missas e cultos presenciais, já que a medida drástica, tomada por governadores e prefeitos, pretende preservar vidas diante do agravamento da pandemia.

Em sua fala à CNN, Bolsonaro citou o artigo 5º da

Constituição, que trata sobre liberdade religiosa, para criticar a decisão da Corte. “(O artigo) está lá pertencendo a um capítulo das cláusulas pétreas. Não pode ser modificado nada ali Nada, zero”, disse o mandatário. “Respeito completamente a nossa Constituição. Não tem um pingão fora das quatro linhas da mesa. Seria bom se todo mundo jogasse dentro das quatro linhas”

Estudos científicos no exterior já indicaram riscos de proliferação do novo coronavírus com a realização de missas e cultos presenciais. De acordo com cientistas, esses eventos reúnem fatores que propiciam a transmissão da covid-19, como reunir grande quantidade de pessoas em espaços fechados ou promover atividades que aumentam a chance de espalhamento do vírus, em que os frequentadores falam alto e cantam. Ainda sem citar nenhum dado científico, o presidente justificou a necessidade de abertura das igrejas e templos a um suposto aumento nos casos de suicídio.

<p><b>Expediente:</b> <b>Ilustrado</b> Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 <b>Planta Industrial Própria</b> Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p><b>Conselho de Administração:</b> Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hírela Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho <b>Editor Responsável:</b> Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/0192v)</p>	<p><b>REDAÇÃO</b> Tel.: (44) 3621-2535   Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br <b>ASSINATURAS</b> (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br <b>CLASSIFICADOS</b> (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br <b>COMERCIAL</b> (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p><b>FINANCEIRO</b> (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br <b>FALE CONOSCO</b> (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br <b>SUCURSAL CURITIBA</b> (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 <b>44-9.9913-0130</b> umuarama@ilustrado</p>	<p><b>FILIADO A:</b> <b>ANJ</b> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS WAN - Associação Mundial de Jornais <b>DEFESA DO CONSUMIDOR:</b> As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	--	---	---	---

## |NOVAS REGRAS

# Decreto reduz horário de restrição, libera aulas e consumo em restaurantes e lanchonetes

Umuarama - Considerando a diminuição do número de infectados pelo covid-19 no município e da taxa de ocupação hospitalar, o Executivo editou novo decreto adequando as medidas de enfrentamento à epidemia de coronavírus a serem observadas no município. O decreto 104/2021 substitui o decreto 70 e reafirma pontos de acordo com o decreto estadual 7020/2021 e entrará em vigor na segunda-feira, 12/04.

A situação de emergência está mantida em razão da pandemia. O decreto altera o horário de restrição provisória de circulação, que passa a vigorar das 22h às 5h todos os dias da semana, com as exceções explicitadas. Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica das 21h45 às 5h em restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias e congêneres. Nos demais estabelecimentos a proibição vai das 20h às 5h, incluindo os bares.

O decreto reafirma a proibição de aglomeração e consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios



O decreto 104/2021 substitui o decreto 70 e entrará em vigor na segunda-feira, 12/04

públicos, praças, piscinas, ginásios e outros locais públicos, bem como qualquer reunião que gere aglomeração, e define serviços e atividades essenciais. Estão liberadas as feiras de quarta, sexta-feira e domingo, consideradas essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção.

Fica vedado o consumo – permitido o funcionamento apenas por entrega

ou retirada – em estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, inclusive nos finais de semana; nos restaurantes de rodovias fica autorizado o consumo local por motoristas profissionais.

Atividades comerciais de rua não essenciais, ga-

lerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais funcionarão das 8h às 18h em qualquer dia da semana, com limitação de 50% de ocupação; academias de ginástica das 6h às 20h, com 30% de ocupação; restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 8h

às 21h45 toda a semana, desde que o atendimento não ocorra nos passeios públicos e com limitação da capacidade em 50%, e até 24h por delivery.

## ESCOLAS

Escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive conveniadas ao Estado ou Município, mediante o cumprimento do contido na Resolução 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, poderão funcionar das 5h às 21h45, em qualquer dia da semana, inclusive com aulas presenciais. Lojas de conveniência podem abrir em qualquer horário e dia da semana, sem mesas e cadeiras em espaço aberto ou no passeio público.

## SUPERMERCADOS E SAÚDE

Supermercados, farmácias e clínicas médicas não terão limitação de dia ou horário, inclusive nos finais de semana. O decreto disciplina a circulação de pessoas dos grupos de risco, recomenda o trabalho remoto e o funcionamento dos transportes públicos – os coletivos municipais devem circular somente até as 21h. Estabelece medidas para o funcionamento da indústria e comércio, e específicas para mercados, supermercados e mercearias, prestadores de serviços, construção civil, serviços e atividades com fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo e feiras autorizadas pelo decreto.

## RECOMENDAÇÃO

Permanece obrigatório a toda população o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público. O decreto reforça as recomendações preventivas ao público em geral e estabelece penalidades para as infrações, determina o reforço da fiscalização e autorizada a realocação de agentes públicos municipais e terceirizados da Secretaria de Saúde, caso haja necessidade.

## Sindicatos do Comércio assinam aditivo que permite abrir no feriado, mas depende de decreto

Umuarama - Em reunião realizada na manhã de ontem os presidentes do Sindicato Patronal do Comércio de Umuarama e o Sindicato dos Empregados assinaram termo aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 200/2021 permitindo o funcionamento e uso da força laboral no feriado do dia 21 (Dia de Tiradentes).

Segundo o presidente do Sindicato dos Lojistas e Comércio Varejista, José Carlos Strassi, o termo aditivo possibilita o trabalho no comércio de Umuarama no dia 21 das 8h às 18h. Ainda segundo o presidente, a atitude dos sindicatos visa amenizar a retração econômica em relação aos dias que o comércio paralisa visando as medidas de combate ao novo coronavírus.

Conforme a presidente do Sindicato dos Empregados, Miromar Ponciano de Andrade, os sindicatos também pactuaram para



Em reunião realizada na manhã de ontem, os presidentes do Sindicato Patronal do Comércio de Umuarama e o Sindicato dos Empregados assinaram o termo aditivo

liberação do trabalho no dia 1º de maio. “O documento está sendo confeccionado. Por ser Dia do Trabalhador, negociamos 1% de ganho real sobre a inflação para próxima Convenção Coletiva que começamos a negociar no dia 1º de

Junho”, ressaltou Miromar.

Pedido de abertura Um ofício foi encaminhado para Prefeitura de Umuarama solicitando a abertura do comércio varejista no próximo dia 21. Os sindicatos do comércio,

Acui, empresários e funcionários acreditam que a administração municipal deve emitir um decreto hoje permitindo a abertura no feriado. O Ilustrado entrou em contato com a Prefeitura e aguarda retorno do assunto.

## Pesquisa de preços do Procon aponta alta de 5,43% na cesta básica em abril



A pesquisa foi realizada pelo Procon Umuarama nos dias 3 a 7 de abril

Umuarama - A alta nos preços dos produtos da cesta básica, nos últimos 30 dias, chegou a 5,43% de acordo com pesquisa realizada pelo Procon Umuarama nos dias 3 a 7 de abril, em comparação com igual período no mês passado. A maior variação ocorreu entre os produtos de marcas populares (mais baratos), apurada nos seis maiores supermercados da cidade. O valor de uma cesta de produtos para quatro pessoas subiu de R\$ 670,76 para R\$ 707,21.

A pesquisa levou em conta 25 gêneros alimentícios, quatro produtos de limpeza e cinco itens de higiene pessoal. Os maiores aumentos foram notados nos preços do sabonete (43%), salsicha (25%), frango inteiro (22%), café em pó, farinha de mandioca e extrato de tomate (19%). Houve reduções significativas nos preços da banana (-23%) e do papel higiênico com 12 unidades (-8%).

Entre as marcas líderes de mercado a variação média foi de 1%, com o aumento da cesta de R\$ 839,74 para R\$ 845,41. As maiores altas ocorreram nos preços do creme dental (28%), no frango inteiro (21%), no extrato de tomate (19%) e no macarrão (17%), já as maiores quedas foram nas cotações da banana (-23%), no sabonete (-11%), no arroz tipo 1 e no café em pó (-10%).

## COMBUSTÍVEIS

Após pesquisar os preços dos combustíveis veiculares em 35 postos de Umuarama (sede e distritos), no dia 6 de abril, o Procon constatou aumentos de 0,7% na gasolina comum e 0,6% na aditivada.

Por outro lado, houve redução de preço médio nos demais combustíveis: a maior queda foi no diesel S-10 (-4,2%), seguido pelo diesel comum (-3,9%) e pelo etanol (-2,5%).

O consumidor pode economizar se escolher bem o posto onde abastecer, pois foram notadas oscilações significativas de preço. A gasolina comum variou entre R\$ 5,22 e R\$ 5,54 o litro (diferença de 5,31%), enquanto a aditivada foi encontrada por R\$ 5,29 a até R\$ 5,74. O álcool teve também variação significativa (de R\$ 3,70 a R\$ 4,07) e o diesel oscilou entre R\$ 3,76 e R\$ 4,19 o litro. Para os veículos flex o Procon recomenda abastecer com gasolina, que apresenta vantagem sobre o álcool na comparação de custo e rendimento/ autonomia – a diferença ficou em 71,7%.

O preço médio do botijão de 13 quilos do gás de cozinha (GLP) aumentou 2,14%, variando de R\$ 92,00 a R\$ 95,00. As cotações foram pesquisadas em 18 estabelecimentos no dia 5 de abril e a variação entre o maior e o menor preço ficou 8,89%. O preço médio apurado foi em R\$ 94,33, valor pouco superior à média do mês passado, que foi de R\$ 92,36.

O Procon Umuarama funciona na Avenida Presidente Castelo Branco, 3871, centro, e atende pelo telefone (44) 3621-5600. O expediente vai de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, com disponibilização de senhas até as 15h30. Por conta dos decretos de enfrentamento à pandemia de coronavírus, é obrigatório o agendamento para atendimento presencial.

## Mais duas mortes são registras no boletim do coronavírus de Umuarama

Umuarama - Mais duas mortes por complicações da covid-19 foram confirmadas em Umuarama pela Secretaria Municipal de Saúde ontem. Dois homens de 52 e 59 anos morreram no último dia 7 – um deles no Hospital Uopecan e o outro em Francisco Beltrão. A triste estatística da pandemia agora conta com 134 mortes desde 29 de abril de 2020, quando foi registrado o primeiro óbito pela doença.

Além disso, 35 novos casos da doença foram confirmados nesta sexta – os pacientes são 19 homens, 10 mulheres e seis crianças. Com isso, subiu para 9.413 o total de umuaramenses com

diagnóstico positivo para coronavírus, desde março do ano passado, dos quais 8.482 estão recuperados.

A cidade tem hoje 759 pacientes em isolamento domiciliar e 46 hospitalizados, 19 em unidades de terapia intensiva e 27 em enfermarias; 13.286 suspeitas foram descartadas para o vírus e 818 seguem em investigação, do total de 23.517 notificações de síndromes gripais acumuladas desde o início da pandemia.

Nos hospitais locais com alas Covid, 36 dos 38 leitos de UTI estavam ocupados nesta sexta (quase 95%), bem como 47 das 64 enfermarias estavam com pacientes (pouco mais de 73%).



“ Escrito apenas ontem... ”

Alguns têm na vida um grande sonho, e faltam a esse sonho. Outros não têm na vida nenhum sonho, e faltam a esse também.  
- Fernando Pessoa, no Livro do Desassossego.

“ Especialistas ”

Jornalista pergunta a psicóloga sobre a saúde de Bolsonaro e ela responde: 'Bolsonaro é psicopata'.  
O jornalista é Lucas Mendes e a psicóloga é Marta Suplicy.  
Ah, tá...

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 10 de Abril de 2021  
www.ilustrado.com.br

## Vereadores entregam pedido ao prefeito



O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, recebeu ontem no gabinete, o presidente da Câmara Municipal, Fernando Galmassi, a vereadora Cris das Frutas e os vereadores Clebão, Ronaldo, Newton Soares, Pé Duro, Mateus Barreto e Ednei do Esporte. Eles entregaram ao prefeito um ofício solicitando a ampliação do horário de atendimento presencial em restaurantes, lanchonetes, sorveterias e demais estabelecimentos e a redução no horário do toque de recolhe, o

que já foi atendido em decreto que vigora a partir de segunda-feira (12) para possibilitar o retorno das aulas presenciais em cursos noturnos. Parte das reivindicações foram atendidas (veja decreto na página B8 desta edição), mas o avanço dos pedidos foram enviados para a análise da Secretaria de Saúde, do COE Municipal e da Procuradoria-Geral do município para que deliberem sobre a viabilidade das solicitações, dentro da estratégia de enfrentamento à pandemia de coronavírus.



## Google

Na Páscoa, data da maior importância para a civilização judaico-cristã, o Google não fez qualquer menção, como sempre faz com criativos doodles na sua marca.

É uma tradição do Google fazer homenagens com imagens usando seu próprio logo como motivo.

Ontem fez uma homenagem aos 109 anos de Amâncio Mazzaropi.

O Google já fez homenagem até ao Pac-Man, mas a Páscoa deixou de merecer atenção da Big Tech.

É guerra contra os cristãos, mano...

## Ele disse:

“Não importa quão eficaz seja um tratamento ou quão protetora seja uma vacina, a busca por uma solução puramente biomédica contra a covid-19 vai falhar. A menos que os governos elaborem políticas e programas para reverter profundas disparidades sociais, nossas sociedades nunca estarão verdadeiramente protegidas da covid-19.”

De Richard Horton, editor do Lancet.

## Vacina contra a fome

A Prefeitura de Maringá iniciou ontem a campanha “Vacina Contra a Fome”.

As pessoas que vão se vacinar contra a covid-19 são incentivadas a doar alimentos não perecíveis e leite.

O objetivo da campanha é beneficiar famílias carentes durante o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

A doação é voluntária.

## Aberração

Nos Estados Unidos e na Europa o preço do milhão de BTU de gás natural é de aproximadamente R\$ 14,00. Milhão de BTU é a unidade mais utilizada para medir este gás.

E no Brasil, onde o gás natural é abundante e largamente utilizado pela indústria, o milhão de BTU chega a R\$ 43,00.

É uma aberração a diferença de preço lá e cá...

## Papo rápido

- Se não teve corrupção, então porque Renato Duque, ex-diretor da Petrobras, foi condenado por juiz da Lava Jato a mais três anos de prisão por lavagem de dinheiro? E onde ele arrumou os quase R\$ 70 milhões que a Justiça confiscou em paraísos fiscais?

- Claro que teve muita corrupção, mas livraram a cara de Ali babá e estão condenando apenas os 40 ladrões...

## Metafísico

Vai demorar quanto tempo para surgir alguém intencionalmente com a frase 'Deus seja louvado' que aparece na cédula do Real?

E a frase 'In God we trust' aguenta mais quanto tempo na cédula de Dólar?

## Das redes

A turma das redes mandou mais uma:

- Para se proteger do vírus tem que virar uma mistura de Zorro, Pilatos e Zeca Pagodinho:

- Usar máscara, lavar as mãos e não economizar no álcool...

## Aglomerções perigosas

As três aglomerações mais perigosas para o bem estar dos brasileiros são a dos 81 senadores, dos 513 deputados federais e a dos 11 ministros do STF...

## Trilha sonora

A coluna foi escrita ao som de Marvin Gaye.

Com direito a bis de Let's Get It On, uma espécie de rebeldia de Marvin contra o pai, um homem muito severo que educou os filhos para acreditar que sexo é coisa feia, suja e vergonhosa.

Marvin morreu assassinado pelo próprio pai.

Sua música sobreviveu e está aí para quem souber apreciar.



O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone e o vice-prefeito Claudemir Caetano, receberam recentemente a visita do Pastor Cristiano e o Presbítero Geraldo Arruda da Igreja Universal sede de Altônia. Na oportunidade o Pastor Cristiano presenteou o prefeito Gervasone com uma Bíblia e fez orações pelo município de Altônia, pelas autoridades e toda a comunidade.

## Philip sempre foi coadjuvante de luxo em filmes e séries sobre realeza britânica

São Paulo (AE) - Discreto, mas essencial na manutenção do equilíbrio da família real britânica, o Príncipe Philip, que morreu nesta sexta-feira, 9, aos 99 anos, sempre foi tratado como um coadjuvante de luxo em filmes e séries que retratam a realeza, pois o protagonismo sempre recaiu sobre sua mulher, a rainha Elizabeth.

Na série The Crown (Netflix), por exemplo, o Philip jovem foi vivido nas duas primeiras temporadas por Matt Smith. Logo, histórias de bastidores chamaram atenção quando foi revelado que Smith ganhava mais que a protagonista da série, Claire Foy, que viveu a jovem rainha Elizabeth. Para amenizar o problema, a produtora anunciou um pagamento à atriz que seria uma espécie de retroativo ao que ela deixou de ganhar.

Na terceira e na quarta temporadas, o papel foi assumido por Tobias Menzies, que assistiu a imagens de TV para estudar a voz e a postura do duque de Edimburgo. “É um papel tão estranho, altamente cerimonial, mas sem muito poder concreto”, disse ele em entrevista ao <i>Financial Times</i>. Segundo o ator, havia uma tensão entre o papel coadjuvante do príncipe e o fato de ele ser “um macho alfa, claramente muito ativo... Alguém que gosta de se manter

ocupado, gosta de fazer”.

Menzies assumiu o papel quando a história da família real é retratada a partir de 1964 e avança até a entrada da Princesa Diana à realeza. Nessa fase da série, quarta temporada, Philip ganhou destaque uma cena em que ele repreende duramente a princesa Diana por ter deixado de falar com o marido, o príncipe Charles. A cena voltou a levantar suspeitas de que o marido da monarca estaria por trás do acidente em Paris, que vitimou Diana, algo que nunca foi provado. A mesma cena, aliás, foi duramente criticada por Charles quando foi ao ar.

É justamente essa fase da morte da princesa, que provocou uma onda mundial de indignação contra a família real - e, em especial, à rainha Elizabeth - pela demora em tornar pública a dor pela morte de Diana que trata o filme A Rainha, dirigido por Stephen Frears, em 2006.

Helen Mirren, que venceu o Oscar de melhor atriz, vive Elizabeth, enquanto James Cromwell interpreta o príncipe Philip. Ela passa pelo difícil momento em aceitar publicamente as dores pela morte de Diana, no que é aconselhada pelo primeiro ministro Tony Blair (Michael Sheen). Curiosamente, Philip toma atitude contrária, acreditando que a família não precisa reconhecer tal sentimento.



| DUPLICAÇÃO DA 323

# Frente Parlamentar mantém a luta para a escolha da empresa pela menor tarifa

Umuarama - A concessão das rodovias do chamado anel de integração do Paraná para a iniciativa privada vence em novembro próximo. O Ministério dos Transportes está trabalhando para licitar novamente as rodovias federais e incluiu no pacote também mais de 1,3 mil quilômetros de estradas estaduais, incluindo a PR-323 entre o rio Ivaí e Iporã.

Em visita ontem ao jornal Umuarama Ilustrado, o deputado estadual Delegado Fernando Martins, que preside a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da região Noroeste, reafirmou a sua posição em defesa da cobrança de valores justos nas praças de pedágios do Estado. E



O Deputado Delegado Fernando Martins em visita ontem ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

defendeu a proposta de, não prorrogar a concessão sem realizar a licitação.

Na avaliação do

deputado, se não der tempo de fazer a licitação até novembro, o Governo Estadual, por meio do Departamento

de Estradas de Rodagens (DER) poderá assumir temporariamente a administração das praças de pedágio

já existentes e cobrar um valor simbólico dos motoristas apenas para a manutenção das rodovias. E sobre a licitação, o Delegado Fernando defende a escolha da empresa pela menor tarifa. “Estamos discutindo nas reuniões da Frente Parlamentar sobre o Pedágio o melhor modelo para o Estado. Precisamos de mudanças, pois hoje o Paraná tem um dos pedágios mais caros do Brasil”, afirma o deputado.

Conduzida pelo Ministério da Infraestrutura, a proposta de concessão das rodovias tem sido motivo de muita discussão. Isso porque o modelo proposto, que integra novos trechos de rodovias do Paraná ao Anel

de Integração, entre eles a PR-323, propõe um modelo, que no entendimento dos parlamentares poderia encarecer ou manter os valores abusivos cobrados hoje.

Pelo cronograma de concessão, a região Noroeste integra o lote 4 da licitação. Depois da concessão, a região, que já possui três praças de pedágio, ganharia mais cinco postos de cobrança nas cidades de Guairaçá, Jussara, Cianorte, Umuarama e Francisco Alves. “Eu defendo um modelo de concessão de menor preço, com mais obras e execução em menor prazo. As tarifas cobradas hoje são abusivas. Como deputado, vou lutar para que isso não mais persista”, destaca.

## Prefeitura de Icaraíma melhora o Estádio Municipal José Cardeal



Apesar da pandemia, as obras estão a todo vapor e bastante adiantadas



Icaraíma - Após mais de 20 anos de espera, a reforma, construção de vestiários, banheiros e melhorias nas demais dependências do Estádio José Cardeal, de Icaraíma, já está se tornando uma realidade. Esse era um desejo antigo dos desportistas da cidade que usam a atual estrutura do estádio, não só para a prática do futebol, mas também para a caminhada, além das atividades de ginásticas e de lazer.

O prefeito Marcos Alex informou que os recursos para a reforma vieram através

de emenda do Deputado Federal Sérgio Souza no valor de R\$ 247.757,70 e mesmo com os entraves que a pandemia da Covid-19 têm colocado em todos as esferas, o prefeito diz que tem olhado para todos os setores da administração pública investindo desta forma na reforma do Estádio Municipal.

“As obras mostram nosso compromisso com o esporte e a valorização do bem público através dessas benfeitorias que estão sendo executadas”, disse. Ele agradeceu a parceria do vice-prefeito

Devair Fabris, vereadores e outras lideranças do município, principalmente o pessoal ligado aos esportes.

Obras que estão sendo realizadas no Estádio:

- 1 - Reforma da entrada do Estádio
- 2- Construção de banheiros masculino e feminino
- 3- Construção de vestiários para as equipes.
- 4- Cobertura parcial da arquibancada. Cinquenta por cento.
- 5- Reforma do vestiário dos juízes
- 6- Calçamento externo que dá acesso aos banheiros e vestiário

## Vereadores de Umuarama aprovam projeto que cria o Fundo de Vacinas



Vereadores reunidos em sessão extraordinária nesta sexta-feira em Umuarama

Umuarama - A Câmara Municipal de Umuarama aprovou por unanimidade, por dois turnos, em sessão extraordinária ocorrida na tarde desta sexta-feira (09), o Projeto de Lei 020/2021, proposta que vem a ser alternativa caso haja dificuldade no fornecimento de doses por outras esferas governamentais. O Fundo prevê parceria entre Município e iniciativa privada no financiamento para aquisição dos imunizantes.

O texto leva em conta decisão da Suprema Corte, que legitimou competência municipal quanto à aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: descumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), e, insuficiência de doses para imunização da população brasileira. Já a Lei Nacional nº 14.124, de 10 de março de 2021, autoriza excepcionalmente Municípios brasileiros a adquirirem, dentre outros, vacinas, insumos, bens e serviços destinados à vacinação contra a Covid-19.

O Poder Executivo endossa os motivos que motivaram a proposição, levando em conta que a mesma atende ao apelo dos próprios vereadores locais, formulado por meio do Ofício no qual os parlamen-

tares solicitam ao chefe do Executivo, a efetivação de possibilidades alternativas para a aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Os argumentos se embasam também à iniciativa privada municipal, que manifestou o forte intuito de financeiramente contribuir para que o Município pudesse efetivar a compra e a disponibilização das vacinas o mais rapidamente possível.

Uma vez transformado em lei, após sanção do Prefeito Celso Pozzobom, o Fundo Municipal poderá receber diversas colaborações financeiras destinadas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19. O fundo será gerido por um Conselho, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, a fim de garantir o bom e legal uso dos recursos arrecadados.

O documento salienta ainda que mesmo Umuarama tendo aderido Consórcio Nacional de Vacinas, que, notoriamente possui maiores condições para a obtenção das vacinas, pela vantajosidade nas negociações, o fato é que a adesão a ele não traz qualquer objeção à

contratação direta pelo Município, caso ela venha a se concretizar.

“Assim, entendo que nosso Município, a fim de buscar uma maior satisfação do interesse público local, deve se valer de todos os caminhos que lhe permitam legalmente alcançar a imunização rápida e completa de sua população, o que, aliás, é o pensamento que fundamenta o presente Projeto de Lei”, destaca o prefeito Celso Pozzobom em mensagem anexa ao projeto enviado à câmara e apreendido nesta sexta-feira.

### DIRETRIZES DO PROJETO

O texto do Projeto de Lei 020/2028 conta com 13 artigos, e, dentre eles, o terceiro endossa que “os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal serão depositados obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas descritas na Lei”.

Já o artigo oitavo cria, como órgão colegiado, o Conselho Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (CMVC), vinculado ao Prefeito Municipal, ao qual são destinadas diversas incumbências em se tratando do contexto.

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

Para anunciar ligue: 3621-2502 / 3621-2525

**Ilustrado**

## EDUCAÇÃO

# Olimpíada de Língua Portuguesa têm inscrições abertas até 30 de abril

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte informa que os professores das redes públicas estadual, municipal e federal têm até o dia 30 de abril para se inscreverem na Olimpíada de Língua Portuguesa. A inscrição deve ser feita pelo site [www.escrevendoofuturo.org.br](http://www.escrevendoofuturo.org.br).

Diferente de edições anteriores, com premiação individual de estudantes, a 7ª edição do concurso vai premiar os melhores relatos de práticas feitos pelos docentes a partir do trabalho desenvolvido por todos os alunos de forma coletiva.

O objetivo é valorizar o papel protagonista do professor e seu trabalho com toda a turma, mostrando reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem vivenciado de maneira colaborativa e acompanhando os desafios, estratégias, discussões, soluções e conquistas dos alunos por meio de fotos, vídeos e das produções textuais.

Os gêneros propostos são poema (5º ano), memórias literárias (6º e 7º

## OLIMPÍADA

O concurso é realizado pelo Itaú Social em parceria com o Ministério da Educação, sob a coordenação técnica do Cenpec (Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária) e apoio da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), do Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), da Fundação Roberto Marinho e do Canal Futura.

Neste ano, o concurso quer proporcionar maior atenção à equidade entre as escolas. Para isso, a partir das etapas semifinais desta edição, 50% das vagas serão reservadas para as unidades consideradas mais vulneráveis, conforme os indicadores de desempenho educacional e de nível socioeconômico das escolas.

anos), crônica (8º e 9º anos), documentário (1ª e 2ª séries do Ensino Médio) e artigo de opinião (3ª série do Médio).

O tema é O lugar onde vivo, que permitirá resgatar histórias, estreitar vínculos com a comunidade e aprofundar o conhecimento sobre a realidade local e desenvolvimento de sua cidadania.

### CALENDÁRIO

Depois das inscrições

até 30 de abril, os professores terão até agosto para desenvolverem o trabalho com os estudantes. No site [www.escrevendoofuturo.org.br](http://www.escrevendoofuturo.org.br) o professor encontra os cadernos docentes, materiais de apoio de cada gênero textual para a realização das oficinas, além de recursos pedagógicos para o desenvolvimento das atividades, como cursos online, percursos de formação, planos de aula e



As inscrições estão abertas até o próximo dia 30 de abril

pautas instrutivas.

Só então acontece o envio dos relatos de prática e as etapas escolar, municipal e estadual (essa em setembro). Na fase estadual, 42 relatos de prática de cada gênero serão selecionados e vão avançar para a semifinal.

A eles será disponibilizado um ambiente virtual de aprendizagem específico para cada um dos gêneros, a fim de proporcionar encontros formativos e culturais. Nessa fase, haverá a seleção dos 80 professores finalistas, entre os quais serão escolhidos os 20 ganhadores.

### PRÊMIOS

Entre as premiações estão notebooks e assinatura de periódicos para os docentes, além de certificado e leitor de livro digital para as respectivas turmas. As escolas dos vencedores receberão como prêmio um acervo para biblioteca.

## Quase 12 milhões de contribuintes enviaram declaração do IR

Em seis semanas de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, 11.952.904 contribuintes acertaram as contas com o Leão. Isso equivale a 36,6% do previsto para este ano.

O balanço foi divulgado no fim da tarde pela Receita Federal, com dados apurados até as 16h de hoje (9).

O prazo de entrega começou em 1º de março e irá até as 23h50min59s de 30 de abril. Na última terça-feira (6), o Senado aprovou projeto de lei que propõe adiar a data limite para 31 de julho, por causa do agravamento da pandemia de covid-19. O texto, no entanto, voltará a Câmara para ser votado novamente.

Neste ano, o Fisco espera receber entre até 32.619.749 declarações. No ano passado, foram enviadas 31.980.146 declarações.

O programa para computador está disponível na página da Receita Federal na internet. Quem perder o prazo de envio terá de pagar multa de R\$ 165,74 ou 1% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

A entrega é obrigatória para quem recebe acima de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis em 2020. Isso equivale a um salário acima de R\$ 1.903,98, incluído o décimo terceiro.

Também deverá entregar a declaração quem tenha recebido rendimentos isentos acima de R\$ 40 mil em 2020, quem tenha obtido ganho de capital na venda de bens ou realizou operações de qualquer tipo na Bolsa de Valores, quem tenha patrimônio

acima de R\$ 300 mil até 31 de dezembro do ano passado e quem optou pela isenção de imposto de venda de um imóvel residencial para a compra de um outro imóvel em até 180 dias.

### Restituição

Pelas estimativas da Receita Federal, 60% das declarações terão restituição de imposto, 21% não terão imposto a pagar nem a restituir e 19% terão imposto a pagar.

Assim como no ano passado, serão pagos cinco lotes de restituição. Os reembolsos serão distribuídos nas seguintes datas: 31 de maio (primeiro lote), 30 de junho (segundo lote), 30 de julho (terceiro lote), 31 de agosto (quarto lote) e 30 de setembro (quinto lote).

### Novidades

As regras para a entrega da declaração do Imposto de Renda foram divulgadas na semana passada pela Receita. Entre as principais novidades, está a obrigatoriedade de declarar o auxílio emergencial de quem recebeu mais de R\$ 22.847,76 em outros rendimentos tributáveis e a criação de três campos na ficha "Bens e direitos" para o contribuinte informar criptomoedas e outros ativos eletrônicos.

O prazo para as empresas, os bancos e as demais instituições financeiras e os planos de saúde fornecerem os comprovantes de rendimentos acabou em 26 de fevereiro. O contribuinte também deve juntar recibos, no caso de aluguéis, de pensões, de prestações de serviços, e notas fiscais, usadas para comprovar deduções.

## Mulheres são agredidas e companheiros acabam na delegacia

Dois homens de 37 e 33 anos foram conduzidos para a delegacia da Polícia Civil após agredirem suas companheiras, em Umuarama. As situações de violência doméstica ocorreram entre às 17h45 e 21 horas desta quinta-feira (8), nas ruas Montes Claros, no Jardim Global e Imaculada Conceição, no Parque das Jabuticabeiras, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, era por volta das 17h45 quando foram até a Rua Montes Claros atender a primeira situação. No local a vítima, uma mulher de 38 anos, contou que após uma discussão verbal com seu companheiro, este passou a xingá-la, a agredir fisicamente com tapas e puxões de cabelo e em seguida pegou-a pelo braço esquerdo que foi quebrado dias antes. O homem de 37 anos foi

preso em flagrante.

Horas depois os militares foram até a rua Imaculada Conceição atender outra situação de violência doméstica. A vítima, uma mulher de 31 anos, que teria sofrido ameaças do seu convivente, que além das ameaças pegou uma faca e disse que a mataria. O agressor, um homem de 33 anos, foi conduzido até a delegacia da Polícia Civil.

## Polícia prende quatro envolvidos em latrocínio de idoso e tráfico de drogas

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu quatro pessoas em uma operação que mirava suspeitos de latrocínio em Terra Rica, região Noroeste do Estado, na sexta-feira (9). Uma mulher de 24 anos e um homem de 23 foram presos, preventivamente, por suspeita de matar e roubar um idoso.

Narciso Pereira de Oliveira, 71, foi assassinado no dia 25 de março deste ano em Terra Rica. Ele tinha sacado o dinheiro da aposentadoria. Três suspeitos, usuários de crack, invadiram sua residência e o mataram com golpes de martelo, levando o montante.

Mandados de busca e apreensão foram cum-

pridos nos endereços dos suspeitos, onde também foram presos dois homens em flagrante por tráfico de drogas e posse irregular de munição. O terceiro suspeito do latrocínio está foragido.

A operação teve apoio do Grupamento de Operações Aéreas e o Núcleo de Operação com Cães.

## Animais resgatados ganham novos espaços para atendimento no Paraná

Um gavião resgatado pelo Escritório Regional de Cascavel do Instituto Água e Terra (IAT), nesta semana, ganhou atendimento no novo Centro de Apoio de Fauna Silvestre (Cafs), dentro da Clínica Veterinária da Univel, em Cascavel.

A instituição faz parte das parcerias firmadas pelo IAT com o objetivo de dar o melhor atendimento a animais silvestres de maneira regionalizada por todo o Estado. Cinco Cafs foram criados e outros seis estão em fase de implantação.

Os animais resgatados são, em sua maioria, vítimas do comércio ilegal, tráfico, cativeiro irregular e maus tratos. "Essas parcerias são inéditas no País por parte de um órgão ambiental estadual. O atendimento à fauna do Paraná está recebendo uma

gestão diferente e esse serviço vai ficar para a história do Estado", afirmou o diretor de Licenciamento e Outorga do IAT, José Volnei Bisognin.

Ao encontrar animais, o indicado é não se aproximar, nem tentar ajudar, e acionar o Escritório Regional mais próximo. Os técnicos capacitados irão até o local para fazer o resgate e também passam orientações sobre os procedimentos.

"Animais como gavião, cobras e felinos podem apresentar riscos em situação de estresse. Por isso, é preciso acionar profissionais capacitados para o resgate", afirmou Paulo Figueira, coordenador do curso de Medicina Veterinária da Univel e responsável pelo convênio com o IAT.

### CAFS

O modelo adotado no Pa-

raná propicia o recebimento e a avaliação imediata do animal com a definição dos cuidados veterinários necessários até a sua destinação. Juntamente com técnicos do IAT, a equipe médica veterinária faz o reconhecimento e o encaminhamento para o tratamento ou destinação adequada.

No caso do gavião resgatado nesta terça-feira (6) foram avaliadas as asas, pernas, bico, visão, condições das penas e prováveis lesões. Em seguida, foram realizados exames clínicos com coleta de sangue e fezes, ultrassom e radiografia para um checkup completo. O animal não apresentou lesões, mas entrou no hospital com quadro de estresse. Recebeu tratamento adequado e já mostra avanços para ser devolvido ao seu habitat natural.

### REGIÃO

#### Carro é tomado em assalto em Maria Helena

Um Fiat Pálio foi tomado em assalto durante a tarde desta sexta-feira (9) na avenida Paraná, na área central de Maria Helena, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM a vítima relatou que ela e mais dois ocupantes seguiam no veículo por volta das 15h30 quando foram abordados por outro carro, sendo que um dos ocupantes estaria armado com um revólver e anunciou o roubo, obrigando as vítimas a descerem. Na sequência os criminosos fugiram levando o Pálio.

### CIDADE

#### Mulher é agredida e roubada por trio durante a madrugada

Uma mulher de 41 anos foi agredida e roubada por três homens durante a madrugada desta sexta-feira (9), na rua Guadiana, próximo a Praça da Bíblia, em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM a vítima relatou que havia saído de um restaurante nas proximidades e foi sentar em um ponto de ônibus, quando foi abordada pelos ladrões. Ainda segundo relato da vítima aos policiais dois deles a derrubaram no chão e o terceiro a revistou e lhe subtraiu a sua carteira contendo uma certa quantia em dinheiro.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

canaldafama2@agenciagb.com.br

## Cantor de sucesso

Zé Felipe vive um dos momentos mais especiais da sua vida. Além do sucesso profissional o cantor de apenas 22 anos está esperando a chegada da sua primeira filha com a influenciadora, para quem também fez a música "José ou Maria", e é considerado um dos grandes destaques da nova geração do sertanejo.



## Música com a esposa

Após Zé Felipe emplacar sucessivos hits, o cantor acaba de lançar seu novo single, "Tranquilita", primeira parceria musical com sua esposa, a influenciadora digital Virginia Fonseca, que faz sua estreia como cantora. O clipe já está disponível no YouTube.

## Amamentando os gêmeos

O jornalista André Rizek mostrou cliques do nascimento dos filhos gêmeos, João e Pedro, inclusive o momento em que sua mulher, Andréia Sadi, amamenta os dois, logo após o parto. Os fãs ficaram encantados.

## Acidente

A ex-modelo Joana Prado, esposa do lutador Vitor Belfort, sofreu um acidente de carro na Flórida, nos Estados Unidos, onde mora com a família. Ela estava conduzindo o seu carro, acompanhada pela filha, Kyara, de 11 anos, quando outro veículo colidiu violentamente com o dela. Joana sofreu fraturas no pé, mas de um modo geral está bem, assim como a filha. Consta que a motorista do carro que bateu no de Joana havia consumido bebida alcoólica e outras substâncias.

## Adiado mais uma vez!

A saga de "Malhação: Transformação" foi mais uma vez adiada por causa da pandemia. Tudo indica que a Globo pretende investir nos remakes da novelinha teen até o final do ano.

## O medo de perder o amigo

Numa edição do "Saia Justa", do canal pago GNT, Mônica Martelli chorou e não escondeu sua emoção ao falar do amigo, o ator e comediante Paulo Gustavo que foi internado e posteriormente entubado por causa da Covid-19. "Eu estou sentindo muito medo de perder um amigo que é meu irmão", desabafou Mônica Martelli que fez vários trabalhos ao lado de Paulo Gustavo.

## Ela cresceu!

Carol Chamberlain pode ser vista no remake de "Chiquititas" que está sendo mais uma vez reprisado pelo SBT, interpretando a menina Dani. Atualmente, a jovem atriz tem 17 anos e acumula cerca de três milhões de seguidores numa rede social. Em suas postagens, a artista mostra recordações de infância, selfies, e também fala de seu trabalho em "Chiquititas". Na semana passada, Carol lamentou a morte do ator João Alcaide que fez o chef Chico na trama.

## Mais saudável

Rafa Almeida, filho da cantora Sol Almeida, mostrou fotos do antes e depois de emagrecer 70 quilos. Assim como a mãe, ele se submeteu a cirurgia bariátrica e comemora o novo visual. Lembrando que Rafa Almeida também é cantor e compositor.

## Nada certo

Apesar de a Record TV e a Globo sinalizarem que pretendem retomar as gravações de suas produções nas próximas semanas, ainda não está garantido que isso aconteça. Tudo depende do recuo da pandemia e, por enquanto, isso não aconteceu.

## Adequação no Retiro dos Artistas

A entidade chamada Retiro dos Artistas fica no Rio de Janeiro e atualmente abriga 60 artistas idosos. Nos próximos dias será iniciada obra para instalação de painéis para a geração de energia solar, com a finalidade de ajudar nos custos com energia elétrica que atualmente chega aos 380 mil Reais por mês. O ator Bruno Gagliasso fez uma campanha neste sentido e uma empresa doará os painéis e outra, instalará o equipamento.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

## UNIPAR

---

### Unipar promove Missão Covid em Umuarama: Médicos podem se cadastrar para atender na plataforma

*O objetivo é que mais médicos se cadastrem para atuar no aplicativo que possibilita teleconsultas gratuitamente para pacientes com sintomas gripais*

Um aplicativo que permite que pacientes, com sintomas gripais, recebam atendimento gratuito de médicos por meio da telemedicina, esse é o Missão Covid, que foi criado há cerca de um ano. Há alguns meses, o coordenador do Ciape (Centro de Apoio a Projetos Empresariais) da Universidade Paranaense conheceu o projeto e foi daí que surgiu a necessidade de encontrar uma maneira de auxiliar.

"A ideia do Ciape é engajar esse projeto de maneira mais impactante na região. Por isso, fizemos o convite à representantes da região, como membros da prefeitura de Maringá, de deputados estaduais e a Associação Médica de Umuarama. A ideia é que o projeto se torne conhecido e mais médicos possam se cadastrar para atuar na plataforma e que a população conheça essa possibilidade de consulta".

Por meio de uma reunião on-line, representantes da região puderam conversar com o idealizador do projeto, o cardiologista Leandro Rubio. O bate-papo foi importante para que o sistema utilizado no aplicativo fosse conhecido. "Atualmente temos uma demanda muito grande de atendimentos e não estamos conseguindo dar conta com o tanto de médicos que temos cadastrados. Essa parceria de divulgação com outras cidades é importante e a Unipar entrar como idealizadora disso é fundamental." reforça Leandro.

O atendimento é feito de forma gratuita e o médico que quiser participar precisa, apenas, encontrar um tempo na sua agenda para conseguir atender aos pacientes que se cadastrarem no Missão Covid em busca de uma consulta.

O aplicativo permite que o paciente, que está com sintomas gripais, não precise se deslocar até uma unidade de saúde para receber atendimento médico de qualidade. "Podemos deixar o Pronto Atendimento, por exemplo,

apenas para os casos mais graves." explica Bruno.

Alguns médicos de Umuarama já começaram a se cadastrar, é o caso do cirurgião-plástico e professor da Unipar, Thiago Iria. "Eu tive covid em novembro e queria fazer algo para poder ajudar, mas para eu atender em outros locais é muito difícil, ainda mais tendo que conciliar com a rotina do consultório e de casa. Então, assim que soube da plataforma, fiz o cadastro e, em breve, vou começar a realizar os atendimentos."

Missão Covid

Os pacientes podem solicitar atendimento médico pela plataforma, e o atendimento é realizado por chamada de vídeo no WhatsApp, gratuitamente. Caso o paciente apresente sinais que indiquem a necessidade de avaliação médica presencial, ele é orientado a ir ao hospital.

A Missão Covid foi fundada pelos médicos Leandro Rúbio e Raphael Brandão, pelo especialista em inovação Cristiano Kanashiro e pelo executivo de tecnologia da informação Carlos Franchi Júnior. A plataforma não tem fins lucrativos e busca mais médicos voluntários para auxiliarem no atendimento.

No caso da "Missão Covid", pacientes que precisam de atendimento devem entrar no site (<https://missaocovid.com.br/>) fazer o cadastro e solicitar o atendimento. Médicos interessados em fazer parte da plataforma como voluntários também devem se cadastrar pelo site.

## Horóscopo

**Áries**  
Seus projetos pessoais estão cada vez mais perto de se concretizar. Hoje, divirta-se. Faça um programa em sua varanda. Seus sentimentos estarão intensos. Aproveite para amar e ser amado.

**Libra**  
Cuidado com os exageros. Vaidade demais será interpretada como arrogância. Procure tratar melhor o seu organismo e recompor as energias. Frequentar uma academia é uma boa pedida.

**Touro**  
A situação familiar pode estar difícil, mas a sua vida social vai bem. O carinho dos amigos via Internet será um alento. Aceite convites e retribua a atenção. Seja sempre educado e cordial.

**Escorpião**  
Você está com o pavio curto. Fique atento às suas reações para não extrapolar. Cultive a paz na família; não faça fofocas. Se a pessoa amada se atrasar, paciência.

**Gêmeos**  
Momento no qual seus ânimos poderão se elevar por qualquer motivo. Não confunda um pequeno interesse com paixão. Para melhorar só dependerá de suas atitudes.

**Sagitário**  
O momento está favorável ao amor. Sonhe e faça o que tiver vontade com o seu companheiro ou companheira. Um programa íntimo será muito agradável. Evite aglomerações.

**Câncer**  
Terá estabilidade emocional e poderá aprofundar a sua relação. Faça um programa cultural aí mesmo em sua casa e divirta-se como nunca. Dê atenção especial aos seus familiares.

**Capricórnio**  
Aposente todas as suas encanações e curta o clima de alto-astral deste período. Seja espontâneo. Poderá conhecer pessoas interessantes e fazer amigos via Internet.

**Leão**  
Faça um balanço do período e verá que, apesar dos prejuízos, o saldo é positivo. Poderá sentir dificuldades para tomar decisões. Não abuse da sorte. Saudade de uma pessoa que já partiu.

**Aquário**  
No trabalho tudo ficará bem, não se preocupe. O dia nasce ensolarado para você. Grande oportunidade de se instruir lendo um bom livro ou assistindo a um documentário na TV.

**Virgem**  
A sua vida vai melhorar muito nos próximos dias. Você vai começar a sentir os efeitos das suas boas atitudes. Estará mais sensível. Cuidado com a tendência de comer em demasia.

**Peixes**  
Depois de tanto esforço profissional, relaxe. Se você está só, poderá conhecer alguém muito interessante. Saiba aproveitar a oportunidade que estão aparecendo neste momento difícil.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

**TRIUNFO DO AMOR** – 17h30, no SBT  
Não há exibição.

**MALHAÇÃO: SONHOS** – 17h45, no SBT  
Não há exibição.

**AMORES VERDADEIROS** – 18h15, no SBT  
Não há exibição.

**A VIDA DA GENTE** – 18h20, na Globo  
Rodrigo tenta se desculpar com Manuela. Lourenço pede demissão da faculdade. Eva comenta que Lúcio seria um bom partido para Ana. Manuela visita Ana e é destrutada por Eva. Wilson conta para Lorena que viu Laudelino dando ordens em um galpão em obras, e ambos ficam intrigados. Rodrigo critica Nanda por continuar morando na casa de Jonas. Dora confidencia para Celina que não se separa por causa de Olívia. Alice informa a Cícero e Suzana que encontrou três pessoas com o nome de seu pai biológico.

**SALVE-SE QUEM PUDE** – 19h30, na Globo  
Luna/Fiona presta socorro a Téo. Téo não se recorda de Luna como a jovem que ele salvou durante a passagem do furacão. Alexia/Josimara finge passar mal na rua e Renzo se oferece para levá-la ao hospital com Zezinho. Téo agradece a Luna/Fiona por salvar sua vida. Luna conta a Kyra que encontrou o seu anjo salvador. Téo discute com Úrsula. Bel diz a Edgar que está gostando de Zezinho. Zezinho sente ciúmes de Alexia/Josimara. Rafael comenta com Renzo que está tendo prejuízo com a Labrador. Bia evita Tarantino. Alexia pede ajuda às amigas para investigar Renzo.

**CHIQUITITAS** – 20h50, no SBT  
Chico prepara alimentos saudáveis para Rafa emagrecer de maneira correta. O super açúcar é um ingrediente que será secreto no Café Boutique, porém servirá para criar uma espécie de dependência nos clientes. Junior vê na Internet uma notícia sobre uma exposição de pinturas e acha que pode se tratar de telas pintadas por sua irmã. Dani fica escondida no quarto das meninas com a ajuda das pequeninas. Bruno vai ao orfanato. Junior visita a exposição e acha os traços das pinturas similares aos utilizados por Gabriela.

**AMOR DE MÃE** – 21h15, na Globo  
Reapresentação do último capítulo.

**Filmes** – 10/04/2021  
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

**Blade Runner 2049**  
(Blade Runer 2049) 15h00, na Record, EUA, 2017. Direção de Denis Villeneuve. Com Ryan Gosling, Dave Bautista, Robin Wright, Mark Arnold, Vilma Szécsi, Ana de Armas. Califórnia, 2049. Após os problemas enfrentados com os Nexus 8, uma nova espécie de replicantes é desenvolvida, de forma que seja mais obediente aos humanos. Um deles é K, um blade runner que caça replicantes foragidos para a polícia de Los Angeles. Após encontrar Sapper Morton, K descobre um fascinante segredo: a replicante Rachel teve um filho, mantido em sigilo até então. A possibilidade de que replicantes se reproduzam pode desencadear uma guerra deles com os humanos, o que faz com que a tenente Joshi, chefe de K, o envie para encontrar e eliminar a criança.

**Eu Ainda Sei o que Vocês Fizeram no Verão Passado**  
(I Still Know What You Did Last Summer) 23h00, na Record, EUA, 1998. Direção de Danny Cannon. Com Jennifer Love Hewitt, Freddie Prinze Jr., Brandy Norwood, Mekhi Phifer, Muse Watson, Bill Cobbs. Dois anos depois do acidente, Julie é convidada para ir às Bahamas com sua amiga Karla, o namorado dela e um amigo. Mas Ray descobre que o assassino com capa de pescador está vivo, e precisa alertar Julie antes que ele chegue à ilha para se vingar.

**Recompensa Sensual**  
(N.Inf) 01h20, na Bandeirantes, EUA, 2000. Direção de Madison Monroe. Com Mary Shannon, George Thomas, Devinn Lane, Jason Schnuit, Sebastien Guy, Kimber Lynn, Kaz Flair, David Garrison, John Russell Hughes, Brandon Kealona. Uma letal caçadora de recompensas conhecida como JC persegue Franco, integrante da máfia e foragido, mas acaba se apaixonando por ele.

**Chacrinha - O Velho Guerreiro**  
(Chacrinha - O Velho Guerreiro) 01h40, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Andrucha Waddington. Com Stepan Nercessian, Eduardo Sterblitch, Gianne Albertoni, Carla Ribas. A trajetória de José Abelardo Barbosa, o Chacrinha, desde o momento em que larga a faculdade de medicina para se aventurar em seu primeiro "bico" como locutor de rádio até se transformar no alter ego mais conhecido do Brasil.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

**HORIZONTAIS**

1. Indivíduo magríssimo
2. Restaurar
3. O empresário norte-americano Steve (1955-2011), do grande fabricante de aparelhos de informática e comunicação Apple / Erva adocorada, de longo uso em culinária
4. Atenuar o seu capital / Uma parte dos... locais
5. Oito sujeito à lixiviação / Steve Spielberg
6. Tratamento duro e ofensivo
7. Qualquer lugar / O tipo de tapete mais valioso
8. Uma enorme estrela do Escorpião
9. A exclamação típica do mineiro / Parasito intestinal
10. Atacar físico ou moralmente
11. Moeda do "Velho Continente" / Pequeno carneiro de carne excelente
12. Examinar com raios-X
13. O arte grego / Venazar

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									

**VERTICAIS**

1. Aumentar (o preço) / Premiar por mérito
2. Um móvel de duplo uso / So no seu espírito
3. Descreve-a o santista / A carne do papa
4. Procura-se para justificar / O catálogo do palete
5. Instituto de Neurologia / Adulterar / A parte mais profunda da pádua
6. Território que foi por muito tempo sede da Índia Portuguesa / Lançamento à distância
7. Corral de ovelhas / (Fig.) Perseguir com insistência
8. Quem a faz pretende ganhá-la / Teima caprichosa
9. De grande espessura / Mantém as ruas limpas

Compre pelo site [www.arecreativa.com.br](http://www.arecreativa.com.br) ou pela telefone 0800 035 1422

## FUTEBOL

# Fase de grupos da Libertadores de 2021 tem pedreiras no caminho dos brasileiros

A Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) sorteou nesta sexta-feira (9) os grupos da primeira fase da Libertadores. Atual campeão, o Palmeiras está no Grupo A e terá pela frente o Defensa y Justicia (Argentina), ganhador da última Copa Sul-Americana e rival a quem já está enfrentando pelo título da Recopa Sul-Americana. Na última quarta-feira (7), o Verdão venceu na cidade de Florencio Varela (Argentina) por 2 a 1. O jogo de volta será na próxima quarta (14), às 21h30 (horário de Brasília), no Mané Garrincha, em Brasília.

O time paulista ainda pode ter como adversário o Grêmio se o Tricolor passar do Independiente del Valle (Equador), pela terceira fase preliminar da competição. O primeiro duelo

é nesta sexta, às 19h15, no Defensores del Chaco, em Assunção (Paraguai). A volta será na quarta, no mesmo horário, em Porto Alegre. O Universitario (Peru) completa a chave alverde.

O Palmeiras não é o único brasileiro com pedreiras pela frente. Rei da América em 2019, o Flamengo tem outros dois campeões da Libertadores como rivais no Grupo G: LDU de Quito (Equador) e Vélez Sarsfield (Argentina). Ainda integra a chave o Unión La Calera (Chile), que recentemente eliminou Atlético-MG e Fluminense em edições da Sul-Americana.

São Paulo e Internacional também enfrentarão adversários com títulos da Libertadores no currículo. O Tricolor paulista encabeça o Grupo E, o mesmo do Racing (Argen-

GRUPO A	GRUPO E
Palmeiras	São Paulo
Defensa y Justicia	Racing Club
Universitario	Sporting Cristal
CD Impulsivo	Rentistas
GRUPO B	GRUPO F
Clube Atlético Paranaense	Nacional
Internacional	Univ. Católica
Deportivo Táchira	Argentinos Juniors
Almirante Brown	CF Universidad Nacional
GRUPO C	GRUPO G
Boca Juniors	Flamengo
Barcelona	LDU de Quito
The Strongest	Vélez Sarsfield
CD Universidad Católica	Unión La Calera
GRUPO D	GRUPO H
River Plate	Cerro Porteño
Imperio Santa Fe	Atlético-MG
Fluminense	América de Cali
CS Sion	Deportivo La Cumbre

tina), campeão em 1967. O Sporting Cristal (Peru), vice em 1997, e o estreante Rentistas (Uruguai) são os

demaís clubes da chave. Já o Colorado integra o Grupo B, do tricampeão Olímpia (Paraguai), e que

ainda conta com Deportivo Tachira (Venezuela) e Always Ready (Bolívia), que retorna ao maior torneio da América do Sul após 53 anos.

O Fluminense, que não disputava a Libertadores desde 2013, foi sorteado no Grupo D, ao lado do River Plate (Argentina), tetracampeão da América. A chave ainda tem o Independiente Santa Fé (Colômbia) e aguarda o ganhador do confronto entre Bolívar (Bolívia) e Junior Barranquilla (Colômbia), pela fase preliminar.

Caso se classifique na pré-Libertadores, o Santos cairá no Grupo C e terá um reencontro com o Boca Juniors (Argentina), a quem eliminou na semifinal da última edição. O Peixe decide essa vaga contra outro time argentino, o San Lorenzo. No jogo de ida, na

última terça-feira (6), em Buenos Aires (Argentina), a equipe paulista venceu por 3 a 1. O segundo duelo será nesta terça (13), às 21h30, no Mané Garrincha. Completam a possível chave santista o Barcelona de Guayaquil (Equador) e o The Strongest (Bolívia).

O único clube brasileiro que não terá um campeão continental como rival na primeira fase é o Atlético-MG. Campeão em 2013, o Galo está no Grupo H, contra Cerro Porteño (Paraguai), América de Cali (Colômbia) e Deportivo La Guaira (Venezuela).

Os dois primeiros de cada chave avançam às oitavas de final. A fase de grupos se inicia no próximo dia 20 de abril. A decisão, por sua vez, está prevista para 20 de novembro, em local que ainda será anunciado pela Conmebol.

## Sem desfalques, Flamengo relaciona 25 jogadores para decisão da Supercopa

Rio (AE) - Rogério Ceni contará com força máxima para a primeira decisão da temporada. O treinador do Flamengo não tem desfalques entre os titulares e relacionou 25 jogadores para a partida diante do Palmeiras, neste domingo, no estádio Mané Garrincha, em Brasília, pela Supercopa do Brasil.

A única ausência da lista era esperada: o atacante reserva Pedro não se recuperou totalmente de lesão muscular na coxa e vai para Brasília apenas para acompanhar os companheiros. Verá a decisão das tribunas, ao lado dos dirigentes do time rubro-negro.

Em relação à lista de convocados para a partida

diante do Madureira, na última segunda-feira, pelo Campeonato Carioca, um nome a mais: o lateral-direito Matheuzinho se recuperou de lesão, também na coxa, e será opção para a decisão caso o titular chileno Mauricio Isla sinta algum problema.

O Flamengo trabalhou nesta sexta-feira pela ma-

nha no Rio de Janeiro. Fez treino físico e tático e embarcou à tarde para o Distrito Federal. Na capital do Brasil, ainda fará um último treinamento neste sábado, de manhã, no CT do Brasiliense.

Caso não tenha problemas de última hora, Rogério Ceni entra na decisão com Diego Alves; Isla, Willian

Arão, Rodrigo Caio e Filipe Luís; Diego, Gerson, Everton Ribeiro e Arrascaeta; Bruno Henrique e Gabriel.

Os demais relacionados são: Hugo Souza, Gabriel Batista, Matheuzinho, Bruno Viana, Léo Pereira, Gustavo Henrique, Renê, João Lucas, Hugo Moura, João Gomes, Pepê, Michael, Vitinho e Rodrigo Muniz.

## Uefa confirma presença de público em 8 sedes da Eurocopa e avaliará outras quatro

Nyon, Suíça (AE) - A Eurocopa de 2020, que será realizada entre 11 de junho e 11 de julho deste ano, contará com a presença de público em ao menos oito das 12 sedes, de acordo com a Uefa. A entidade anunciou nesta sexta-feira que os torcedores poderão acompanhar suas seleções em São Petersburgo (Rússia), Budapeste (Hungria), Baku (Azerbaijão), Amsterdã (Holanda), Bucareste (Romênia), Copenhague (Dinamarca), Glasgow (Escócia) e Londres (Inglaterra).

As cidades confirmaram a capacidade de seus estádios entre 25% e 100% de presentes, com base em suas previsões de melhoria da situação da saúde em seus países na data da competição. Bilbao (Espanha), Munique (Alemanha), Roma (Itália) e Dublin (Irlanda) têm até o próximo dia 19 para fornecer informações adicionais sobre seus planos de contenção à covid-19.

"As decisões finais serão tomadas no dia 19 de abril para a celebração dos jogos nesses quatro locais e serão comunicadas para quem comprou ingressos nessas sedes", informou a Uefa.

A entidade expressou a sua gratidão às federações, autoridades nacionais e locais por colaborarem para "garantir o retorno seguro" do público aos estádios. De acordo com dados fornecidos pela Uefa, São Petersburgo confirmou uma capacidade de 50% de público, com possibilidade de aumentar no final de abril. Budapeste é a única que pretende ter estádios com ocupação total.

Baku confirmou capacidade de 50%, mas todos os torcedores terão de apresentar resultado negativo

no teste da covid-19 para entrarem no país. Amsterdã, Bucareste, Copenhague e Glasgow garantiram capacidade entre 25% e 33%, com a possibilidade de aumentarem a capacidade no final deste mês, também de acordo com a evolução de seus programas de teste em massa e condições sanitárias em geral.

Londres confirmou uma capacidade mínima de 25% para todas as três fases de grupos e oitavas de final e espera garantir uma capacidade maior para as semifinais e final, até o início de junho.

A Uefa apontou que a previsão do público nos locais responde também pelo desenvolvimento do programa de vacinação dos países e as medidas previstas para a reabertura da economia até o verão. A entidade prevê uma redução do vírus na estação mais quente do ano, portanto, como alguns países anfitriões incluíram Euro 2020 em sua estratégia de recuperação nacional, ela também destacou o trabalho realizado de perto com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Eurocopa começa no dia 11 de junho, depois do adiamento de 2020 pela pandemia. O estádio Olímpico de Roma receberá a abertura, com Itália x Turquia, e as autoridades da cidade acreditam que é possível pensar em ter público.

A Uefa insiste na ideia que a Eurocopa terá público. O presidente Aleksander Ceferin disse que as cidades-sede da competição precisam garantir que haverá torcida. Antes, já tinha ameaçado tirar cidades que não conseguissem uma abertura parcial dos estádios.

## Zidane tira pressão de Vinicius Junior antes do clássico de hoje entre Real e Barcelona

Madri (AE) - O Real Madrid faz neste sábado o clássico contra o Barcelona, no estádio Alfredo Di Stefano, em Madri, pela 30.ª rodada do Campeonato Espanhol. Nesta sexta-feira, o técnico francês Zinedine Zidane procurou tirar a pressão dos ombros de Vinicius Junior, após o atacante brasileiro realizar uma grande exibição pela equipe da capital espanhola diante do Liverpool, neste meio de semana, pela Liga dos Campeões da Europa.

"Estamos felizes com Vini, temos que deixá-lo tranquilo e não há que falar que ele será o melhor do mundo, existe muito ruído. Ele está concentrado", disse Zidane, em entrevista coletiva, ao ser perguntado se o brasileiro poderia vir a ser o melhor jogador do mundo no futuro.

O francês também foi questionado sobre o craque Lionel Messi, que pode fazer neste sábado o último clássico contra o Real Madrid pelo Barcelona - o contrato do argentino chega ao final no meio deste ano e ainda não há sinais de renovação. Zidane garantiu que torce pela permanência do astro no rival.

"Quero que fique lá no Barcelona, é bom para a

liga espanhola. Sabemos o jogador que é, mas são todos muito bons. Vamos tentar controlar suas forças, como sempre, e ter um bom jogo com a bola", comentou.

Zidane também tratou de tirar o peso que um possível tropeço neste sábado pode ter na disputa pelo título espanhol, que ficou embolada nas últimas semanas. O técnico destacou que o Atlético de Madrid ainda é o favorito por ser o líder, mas que só haverá uma decisão na última rodada, com Barcelona e Real Madrid próximos na tabela de classificação.

"Não (derrota não dá fim às chances). E não estou pensando nisso. Vamos ver ao fim do jogo, mas estamos otimistas e vamos dar tudo em campo. São mais três pontos, como contra o Eibar e o Cádiz", definiu.

O time de Madri tem maior pressão pela vitória no clássico, já que está na terceira colocação do Campeonato Espanhol com 63 pontos, dois atrás do Barcelona, que vem em segundo. O líder Atlético de Madrid tem 66 e só vai a campo neste domingo contra o Betis, em Sevilha.

**BARCELONA**  
Apesar de não considerar

o clássico diante do Real Madrid decisivo na briga pelo Campeonato Espanhol, o técnico Ronald Koeman sabe da importância em obter a vitória para o moral da equipe e, para isso, espera ter em ação o "melhor de Messi e o melhor do Barcelona".

"Tomara que Leo seja decisivo para nós. Precisamos do melhor de Messi, mas também o melhor do Barcelona. Temos de sermos o que fomos nos últimos jogos e não mudarmos a forma de jogar porque teremos pela frente o Real Madrid", disse o holandês, nesta sexta-feira, em entrevista coletiva. O Barcelona é o segundo colocado no Campeonato Espanhol, com 65 pontos, um a menos que o líder Atlético, que entra em campo domingo contra o Betis. O Real soma 63 pontos, em terceiro lugar. "Estamos em uma sequência boa para tentar ganhar a Liga, enquanto o Madrid é o Madrid. Pode sofrer críticas, mas possui jogadores impressionantes."

Segundo Koeman, o clássico não define muita coisa na briga pelo título espanhol, pois ainda restarão depois oito rodadas a serem disputadas.



## FINAL

## CBF libera e Luiz Adriano pode reforçar o Palmeiras na Supercopa do Brasil

São Paulo (AE) - Luiz Adriano pode ser a novidade de Abel Ferreira na disputa da Supercopa do Brasil, diante do Flamengo, domingo, no Mané Garrincha, em Brasília. O atacante palmeirense está recuperado da covid-19 e liberado pela CBF para estar em campo.

O treinador português define a escalção para a decisão contra os cariocas neste sábado, no treino no qual Luiz Adriano estará de volta após passar por isolamento pela covid-19.

O centroavante foi diagnosticado com a doença, pela segunda vez, no dia 1º de abril. Portanto, já terá cumprido os 10 dias que são requisitados para os atletas cumprirem.

Ao longo do isolamento, porém, Luiz Adriano se envolveu em confusão ao atropelar um ciclista na saída de um supermercado próximo ao Allianz Parque. Foi punido pelo clube e resta saber se será perdoado e escalado para a final.

No jogo de quarta-feira, válido pela ida da Recopa Sul-Americana, diante do Defensa y Justicia, na Argentina, o camisa 7 Rony fez as vezes de centroavante. Mas deve voltar à beirada de campo diante dos cariocas.

O jogo com o Flamengo será no domingo pela manhã, às 11 horas, e quem vencer ergue a primeira taça da temporada.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
OBJETO: Contratação de uma agência autorizada para prestação de serviços de revisão veicular, com fornecimento de peças do veículo Van Mercedes Bens, Placa BDH-7D43, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos pertinentes.  
CONTRATADA: UMUARAMA DIESEL LTDA  
CNPJ: 01.853.527/0001-93  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.380,53 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UMUARAMA DIESEL LTDA, para Contratação de uma agência autorizada para prestação de serviços de revisão veicular, com fornecimento de peças do veículo Van Mercedes Bens, Placa BDH-7D43, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos pertinentes.  
Alto Paraíso-Pr, 09 de Abril de 2021.  
RODRICO WESLEY SOBRINHO REEVSSO  
Secretário Municipal de Saúde  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATICFO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 051/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021 anexo. Em 09 de Abril de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal  
RATIFICADO EM 09 DE ABRIL DE 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 052/2021  
Pregão Eletrônico - nº 030/2021  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, a oferta de crédito para aquisição de equipamento, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE. PROCEDIMENTOS SELO PREGÃO DE ADEUSÃO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I".  
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.  
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28/04/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 28/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 28/04/2021.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e S.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 053/2021  
Pregão Eletrônico - nº 031/2021  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS USADO-REFORMADO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA".  
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.  
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h30min do dia 28/04/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min horas do dia 28/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min horas do dia 28/04/2021.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e S.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 054/2021  
Pregão Eletrônico - nº 032/2021  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FAMILIAR PARANAENSE. ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ EFETUADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h30min do dia 28/04/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h31min às 16h00min do dia 28/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h01min do dia 28/04/2021.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e S.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DISPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 21/2021, para aquisição de máscara KN95 COVID-19.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: nº 37.086.694/0001-70, aquisição de Máscara KN95 COVID-19, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 08/04/2021  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 43/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
DO OBJETO: Aquisição de Máscara KN95 COVID-19.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da dispensa nº 21/2021.  
Alto Piquiri - PR, 08 de abril de 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
PAULO MARCIO TSAI  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTADOS MUNICIPAIS EM BRASILÂNDIA DO SUL.  
RECURSOS: Tesouro Municipal  
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 26/04/2021.  
R\$ 196.889,44 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).  
Brasilândia do Sul - PR, 09 de abril de 2021.  
Luana Beatriz Bernardo  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriorment, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 01/2021 - Pregão Presencial nº 013/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as seguintes:  
- MOREN PAGAN & CIA - LTDA - CNPJ 05.696.512/0001-33  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Brasilândia do Sul-Pr, 09 de Abril de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Organizacionais - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.  
Contamos com a sua presença.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 62/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: FAUEZI DARAB.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, com sede à Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 96.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 41, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor FAUEZI DARAB, brasileiro e domiciliado na cidade de Iporá - Pr, portador do RG nº 1.699.251-8 SSP/PR e CPF: 308.920.439-72, doravante denominado LOCADOR.  
II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 5320/17, Dispensa nº 10/2017.  
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -Cláusula Segunda- passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO"  
1.1 - Fica prorrogado por igual período o respectivo contrato, sendo de 31 de março de 2021 a 05 de outubro de 2021. Pelo mesmo valor mensal de R\$ 162.000,00 (mil e cento e oitenta e dois reais).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
Cafetal do Sul, 31 de março de 2021  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
FAUEZI DARAB  
Testemunha  
GLCÉRIO DIAS DE ARAÚJO  
CPF: 395.665.289-49  
CLODOLDO TAKAITI AMORIM  
CPF: 662.792.321-53

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Organizacionais - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.  
Contamos com a sua presença.  
LUIZ CARLOS DE AQUINO JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Organizacionais - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.  
Contamos com a sua presença.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
SUMULAM Nº 143/2021, de 09/04/2021  
PORTARIA Nº 122/2021, de 09/04/2021  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §º 3º da Constituição Federal de 1988, para todos os servidores da categoria adotada no Município de Cafetal do Sul, em virtude de sua publicação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidor(a) que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
LETICIA FERRELE DOS PASSOS 2020/2021 12/04/2021 À 21/04/2021  
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 09 de Abril de 2021.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 07/2021, de 06 DE ABRIL DE 2021  
SUMULA: NOMEIA FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 03/2021, de 15 de março de 2021, e Edital nº 07/2021, de 24 de fevereiro de 2021, homologando o Resultado Final e o Edital nº 08/2021, de 31 de março de 2021 - Convocação do Candidato.  
RESOLVE:  
I - NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2021, o Sr. FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob nº 07720214-73 SSP/BA e CPF sob nº 835.293.495-34, sob o Regime Estatutário, no Cargo de FISIOTERAPEUTA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 3.120 (três mil e cento e vinte e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.  
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim do suprir necessidades inadidas da Administração Pública, em caráter excepcional, até 07 de abril de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.  
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.  
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ANGELICA PARONI AMBROSIO DOMINGUES 13478295807.  
OBJETO: contratação de serviços de Asessoria, para a Secretaria Municipal de Educação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 06/04/2021  
Dotação orçamentária:  
DESCRICA DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGAO SERVICOS DE CONSULTORIA 07.001.123611400.2011 339035 3000  
63.000.00 Educ., Cul e Esp.  
R\$ 63.000,00 (sessenta e seis mil reais)  
Prazo de execução: 12 meses  
ASSINADO: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura ANGELICA PARONI AMBROSIO DOMINGUES 13478295807. Data: 07 de abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PMCG  
PROCESSO Nº 034  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender as dotações Organtamentais desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Alta se 15h30min do horário alivado no referido departamento, dia 23/ 04/ 2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 23/ 04/ 2021, às 09h45min na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
I - DO OBJETO:  
I - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as seguintes condições de Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: [www.cidadegacucha.pr.gov.br](http://www.cidadegacucha.pr.gov.br), a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Governador Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 23/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito à R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
II - A licitação será realizada no dia 06 de Abril de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.377/2020  
Emenda, Dispõe sobre alteração de nome de rua, existente no perímetro urbano do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.  
Preambulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou, com voto legal Lei Orgânica do Município e eu, Alexandra Luena, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
"I - Pela presente, fica instituído o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, autorizado a alterar nome de rua, constante do perímetro urbano.  
Art. 2º - A alteração de nome de rua, localizada na Avenida Curitiba, Residencial Golden Park, que passará a ser denominada de "Avenida Natalcio Severino da Silva (Tata)".  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.  
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 14 de Dezembro de 2020.  
Ovídio Alves Teixeira Presidente José Roberto F. Cardoso 1º Secretário

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Indústria e Comércio de Alimentos Fregolden - LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos de Carne não Integrados ao Abate, Fábrica de Embutidos e Defumados instalada Rua Santo André, 3370 B, Industrial IV, Jardim São Cristóvão, Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Indústria e Comércio de Alimentos Granifanto EIRELI torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de Produtos de Carne não Integrados ao Abate, Fábrica de Embutidos e Defumados instalada Rua Santo André, 3370, Industrial IV, Jardim São Cristóvão, Umuarama - PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Resolução por Incorreção  
DECRETO Nº 224/2021  
Data: 07/04/2021  
Ementa: homologa Proposta Pedagógica Curricular na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Eric Andersen, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Professor Eric Andersen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando nº 02 e 03/2018 CPCEE/PR, o parecer de legalidade nº 229/2021 - NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021, DECRETA:  
Art. 1º Fica homologada a Proposta Pedagógica Curricular na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Eric Andersen - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Guaira, Estado do Paraná com a oferta de Educação de Jovens e Adultos/EJA - Fase I.  
Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.  
CONSIDERANDO q, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Guairá do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA 3282/2021  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:  
I - Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;  
II - Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);  
III - Que os efeitos financeiros ocorrerão no mês subsequente à data de admissão;  
RESOLVE:  
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2020 e 2021 a atual Classe na Progressão;  
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de Abril de 2021.  
Matrícula Professor Classe Atual Classe Progressão  
154391 Nelci Felix da Silva C 5 C 6  
136331 Leilaine Pereira de Carvalho C 4 C 5  
136331 Edna Goretti de Souza Pires C 4 C 5  
150401 Janete Aparecida Preciso da Silva C 3 C 4  
170191 Tatiaine Cristina Pereira C 4 C 5  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 09 de Abril de 2021.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº68  
De 9de abril de 2021  
SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 65, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;  
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento à categoria adotadas no Município de Douradina têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;  
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Douradina, a fim de evitar-se o colapso econômico e social;  
CONSIDERANDO a estabilização e a redução dos números de casos positivos em nosso Município;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 65, de 1º de abril de 2021.  
Art. 2º Fica autorizada a realização de cultos, missas e reuniões de qualquer crenças e religiões, desde que respeitada a limitação da capacidade de ocupação em 50% dos locais, bem como o horário limite para encerramento das atividades religiosas às 21h.  
Art. 3º Todas as medidas sanitárias de prevenção de contágio do novo coronavírus deverão ser observadas pelas instituições religiosas, quais sejam:  
I - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo álcool em gel 70%;  
II - manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior dos locais dos cultos, missas ou reuniões de qualquer crenças e religiões;  
III - disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos e superfícies em assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos;  
IV - observância de que o local seja arejado, com janelas e portas abertas, sempre que possível.  
V - obrigatório o uso de máscara;  
VI - aferição de temperatura dos participantes, se possível.  
Art. 4º Inciso I, do § 1º, do artigo 4º, do Decreto nº 65, de 1º de abril de 2021, que trata sobre o funcionamento dos restaurantes, panificadoras, pizzarias, pequiarias, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e assemblhados, passa a vigorar com a seguinte redação:  
[...] - exercer as atividades das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 22h aos sábados, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;  
Art.5º Fica autorizada a abertura ao público com funcionamento das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 22h aos sábados, para todos os estabelecimentos da categoria adotada no Município de Douradina, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, desde que respeitadas as seguintes medidas preventivas:  
I - o uso do aparelho do nárguê seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;  
II - seja disponibilizado o uso de piteira higiénica individual;  
III - promovam a higienização de todas as peças do nárguê (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, após o uso por cada cliente;  
IV- seja disponibilizado álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em todas as mesas existentes no ambiente;  
Art. 6º Inciso III, do § 3º, do artigo 4º, do Decreto nº 65, de 1º de abril de 2021, que trata sobre o funcionamento das atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, passa a vigorar com a seguinte redação:  
I - exercer as atividades das 08h às 20h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 17h.  
Art. 7º O inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 65, de 1º de abril de 2021, que trata sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, passa a vigorar com a seguinte redação:  
I - exercer suas atividades das 08h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 17h aos sábados, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.  
Art. 8º Ficam mantidas as demais cominações estabelecidas no Decreto nº 65, de 1º de abril de 2021.  
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 09 de abril de 2021.  
Odermair José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### ATO DA MESA Nº 7/2021

  
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo Vereador Vinicius Gobo dos Santos (memorando nº 28/2021).  
Resolve,  
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matricula e/ou RG:	13.288.991-0 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Curso: "Administração Pública – Procedimentos de Controle Externo e Fiscalização", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de ABRIL de 2021 na cidade de CURITIBA/PR, junto a Unicursos.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	14/04/2021.
Data de retorno:	16/04/2021
Dias solicitados:	14, 15 e 16/04/2021
Valor diário:	R\$ 500,00
Valor total:	R\$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de abril de 2021.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almdovos Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nády Corré Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dossa Ferreira  
2ª Secretária

### ATO DA MESA Nº 7/2021

  
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo Vereador Vinicius Gobo dos Santos (memorando nº 28/2021).  
Resolve,  
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matricula e/ou RG:	13.288.991-0 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Curso: "Administração Pública – Procedimentos de Controle Externo e Fiscalização", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de ABRIL de 2021 na cidade de CURITIBA/PR, junto a Unicursos.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	14/04/2021.
Data de retorno:	16/04/2021
Dias solicitados:	14, 15 e 16/04/2021
Valor diário:	R\$ 500,00
Valor total:	R\$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de abril de 2021.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almdovos Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nády Corré Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dossa Ferreira  
2ª Secretária

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2437/2021  
 70.000,00  
 SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Journal Umuarama Ilustrado) em 05 (seis) de novembro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 03.06 DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 20606018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento 2.000,00  
 520 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
 154510016.2.049000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos  
 524 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00  
 524 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
 03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS  
 040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal 2.000,00  
 113 3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
 154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos  
 539 3.3.90.30.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00  
 544 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
 10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
 26782017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários  
 578 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
 578 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
 578 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021  
 PROCESSO Nº 29/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021  
 Aos 09 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2021, nº 3.784, de 06 de abril de 2021, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 118/2021, Lei Municipal nº 407/2009, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face das classificações das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 11/2021, resultando no julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 08/04/2021, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA empresa classificada em primeiro lugar, S. AMORE DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.378.592/0001-16, estabelecida na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 35, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato legalmente representada por SIDNEI AMORE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.150.869-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 089.307.789-11, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e as cláusulas enunciadas nas cláusulas que se seguem.  
 CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços de higiene (CATERIA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS:  
 1.1 - O presente Edital e seus anexos integram o registro de preços no âmbito da licitação pública, sendo o registro de preços constituído de duas partes: a primeira, denominada de Edital, e a segunda, denominada de Pregão. O presente Edital constitui-se de duas partes: a primeira, denominada de Edital, e a segunda, denominada de Pregão.  
 1.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.839/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esperança Nova não está obrigado à aquisição, exclusivamente por seu interesse, os produtos e/ou serviços constantes no Edital e/ou no Pregão, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.  
 1.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quando ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.  
 1.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a viabilidade.  
 1.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica, nas questões legais.  
 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:  
 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.  
 4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos (s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esperança Nova e conter o número do empenho correspondente e o procedimento licitatório.  
 4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos (s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizadas (de acordo com a validade do registro) as seguintes documentações:  
 4.3.1 - Prova de regularidade com o Fisco (CND - Certificado Negativo de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade.  
 4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.  
 4.3.3 - Prova de regularidade com a FADIS Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.  
 4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.  
 4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.  
 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou atualização do contrato.  
 CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PREÇO:  
 5.1 - A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a autorização de compra.  
 5.2 - Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavará termo circunstanciado do local, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.  
 5.3 - Na hipótese da entrega não ocorrer no prazo máximo do procedimento licitatório, o Município de Esperança Nova não ficará obrigado a aceitar, mesmo que tenha sido contratado, o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação, para ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.  
 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo e em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.  
 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:  
 6.1 - DO MUNICÍPIO:  
 6.1.1 - Assegurar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;  
 6.1.2 - Aplicar a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;  
 6.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vinculada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;  
 6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;  
 6.1.5 - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;  
 6.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA:  
 6.2.1 - Fornecer o objeto licitado nas especificações contidas neste edital;  
 6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante à contratação e entrega do produto, em quaisquer circunstâncias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.  
 6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todos as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.  
 6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, tratando em nome do produto, o mesmo devendo ser contratado e pago pelo empregador.  
 6.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotados, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.  
 6.2.6 - Deverá ser prestado pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.  
 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.  
 6.2.8 - A responsabilidade pela qualidade físico/químico/sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.  
 6.2.9 - A não observância deste prezo bem como os casos da não entrega dos produtos comprados, serão objeto de advertências.  
 CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:  
 7.1 - O contrato de aquisição, decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.  
 7.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.  
 7.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.839/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.  
 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:  
 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:  
 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;  
 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;  
 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;  
 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;  
 8.1.5 - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor contratado se o montante não adotado do contrato não adotado do contrato;  
 8.1.6 - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;  
 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.  
 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.  
 CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:  
 9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, ao §1º da Medida Provisória nº 1.488-19/98 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2021, o qual integra a presente Ata, o Município de Esperança Nova não aceitará as condições constantes do Decreto Municipal nº 9/2, cuja finalidade é a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da licitação.  
 9.2 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocadas no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.  
 9.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.  
 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:  
 10.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes no ato;  
 10.1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
 10.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;  
 10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;  
 10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores ao praticado no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não aceitar a revisão dos mesmos;  
 10.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.  
 10.2 - A comunicação do cancelamento de um registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
 10.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do cancelamento de um registro de preços, ou a inexistência de fornecedor, quando ocorrida a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 78, incisos XIII à XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.839/94.  
 10.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceite as razões do pedido.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES:  
 11 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2021:  
 03.10.08.244.1017.2.125.3.3.90.32.04.00  
 03.10.08.244.1017.2.125.3.3.90.32.04.00  
 03.10.08.244.1017.2.125.3.3.90.32.04.00  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES:  
 12 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.  
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
 13 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão destinados quando da contratação, observada a legislação em vigor.  
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:  
 14 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á de acordo com o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2021.  
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
 15 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2021 e proposta da empresa S. AMORE DOS SANTOS ME, classificada em 1º lugar, e o Edital de Abertura do Concurso nº 021/2021.  
 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.839/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:  
 16 - As partes elegem o foro da Comarca de Pêrola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.  
 Esperança Nova/PR, em 09 de abril de 2021.  
 EVERTON BARBIERI SIDNEI AMORE DOS SANTOS  
 CONTRATANTE CONTEINTE  
 PREFEITO PREFEITO  
 S. AMORE DOS SANTOS ME

### MUNICÍPIO DE GUIÁIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: PROMOVER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.355.304/0001-51  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 5.584,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 116.224,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 102.524,40 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 65.477.586/0001-32  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 102.524,40 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.596.721/0001-60  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

### MUNICÍPIO DE GUIÁIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: ESTRATI VEGETAL FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 300.123,13 (trezentos mil, cento e vinte e três reais e treze centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 57.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 73.269,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: SIMOYI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 102.797,50 (cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-80  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

### MUNICÍPIO DE GUIÁIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.905.076/0001-90  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 2.769,20 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 102.797,50 (cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-80  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLOARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 100.487,50 (cem mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021  
 Pregão Eletrônico nº 046/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUIÁIRA  
 Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02  
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira - PR.  
 Valor Total: R\$ 4.406,95 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e novecentos e cinco centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
 Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.  
 Foro: Guaira - Paraná, Guaira, Paraná, 08 de abril de 2021.  
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 226/2021  
 Data: 09.04.2021  
 Entregado em atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2021, para o cargo de provimento efetivo, conforme especificação.  
 O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, considerando que o candidato a seguir mencionado, não atender ao Ato Convocatório de nº 005/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 975/2021,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica considerado não admitido e substituído, na opção, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2021, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação nº 005/2021;  
 Nome - Classificação - Inscrição - Cargo  
 Gerikson Beserra Nunes 04 114081 Agente Comunitário de Endemias  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÓNICA

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 05.641.916/0001-37  
 Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588 - CEP 87.915-000  
 Fone/Fax (0ñ44) 3455-1107  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.789.446/0001-01**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 371.063,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.  
**HERALDO TRENTO / PFEFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 220.053,30 (duzentos e vinte mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.752.733/0003-00**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.752.733/0003-00**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.779.552/0001-01**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.  
**HERALDO TRENTO / PFEFEITO**

**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: JETHAMM COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.027.398/0001-71**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 30.095,26 (trinta mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: CENTERMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 120.469,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: CARMILIO CARNEIRO, CNPJ nº 29.228.930/0001-89**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 30.095,26 (trinta mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 116.224,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2021**  
**Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA**  
**Detentora da Ata: MEDILOR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 07.752.236/0001-23**  
**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.  
**Valor Total:** R\$ 99.107,05 (noventa e nove mil, cento e sete reais e cinco centavos).  
**Prazo de Vigência:** início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.  
**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2021.  
**Foro:** Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 08 de abril de 2021.  
**HERALDO TRENTO / PFEFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**  
**Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019**  
**O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob nº 975/2021, RESOLVE:**

- 1 - CONVOCAR o candidato segundo a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, conforme o Edital nº 01/2019 e alterações subsequentes a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosh, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprimevavelmente, no período de 02/04/2021 à 11/05/2021, no horário expedientes das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
- Cargo de Agente Comunitário de Endemias
- Classificação Inscrição Nº
- 05 11032 Anderson Santos do Carmo 03/06/1990
- O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
  - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
  - Certificado de residência em endereço correspondente, quando couber;
  - Título de eleitor;
  - comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
  - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
  - VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando aplicável.
- 3.1 - O candidato deverá apresentar os filhos até 06 (seis) anos; e
- X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade; e
- XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XII - Certidão negativa de antecedentes criminais perante a Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original; XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido funcionário público municipal, estadual ou federal; e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida; e
- XIV - Número do PIS/PASEP/INATIS; e
- XV - Comprovante de endereço atualizado;
- XVI - Certificado de regularização cadastral no e-social;
- XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
- XVIII - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3.2 - Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.  
 3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados; o candidato não comparecer a qualquer dos exames médicos oficiais, ou a Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.  
 3.2 - A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.  
 3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado, em sua exoneração do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.  
 3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de se o candidato possui ou não o exercício das atribuições do cargo.  
 3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.  
 4 - A inexistência das declarações do candidato apresentado a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.  
 5 - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar imprimevavelmente até o último dia do prazo de sua convocação.  
 6 - Determinar que, em caso de ausência de acesso à Internet através do Site <https://www.atoaltona.pr.gov.br>, o candidato deverá submeter-se ao teste de acesso à Internet através do Site <https://www.atoaltona.pr.gov.br>, no endereço eletrônico <https://www.atoaltona.pr.gov.br>, no dia 15 de Abril de 2021.  
**ABERTURA: 22/04/21 ÀS 09:00**  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)  
**MISSÃO DO EDITAL:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**ABERTURA:** 22/04/21 ÀS 09:00  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua R. Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021  
**OBJETO:** REGISTRO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material genético (Sêmen Bovino) para inseminação de animais de produção de leite para promover a melhoria Genética do Gado Leite

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA**  
 AVENIDA PARANÁ, 3710, UMUARAMA-PR  
 05.961.193/0001-60  
 Assembleia Geral Ordinária  
 O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, às 18:30 horas em segunda convocação, no Anfiteatro sito a Av. Paraná, 3710, na cidade de Umuarama-PR, para tratar da seguinte ordem do dia:  
 1- REGULARIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DO MANDATO DA DIRETORIA;  
 2- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;  
 3- ASSUNTOS GERAIS.  
 Deverão ser seguidas as medidas de proteção ao Coronavírus, uso de máscara obrigatório.  
 Umuarama-Pr., 05 de abril de 2021  
 Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Dr. Luiz Carlos Cortez Denerussun  
 Prefeito Municipal

**CARITAS DIOCESANA UMUARAMA**  
 Rua. 19 de Abril, Centro - Umuarama - PR  
 05.961.193/0001-60  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**  
 Eu, Maria Alves Benevenuto, presidente da Cáritas Diocesana de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 11, inciso I, do Estatuto da Cáritas Diocesana, "CONVOCA" a Diretoria e o Conselho Fiscal da Cáritas Diocesana e todos os representantes das Pastoralas Sociais, Diáconos, e Agentes da Cáritas da Diocese de Umuarama, Estado do Paraná, para a "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de Eleição, a ser realizada por videoconferência pela Plataforma do Zoom, às 19:30 horas, do dia 23 de Abril de 2021, para DELIBERAREM a seguinte matéria:

1. Eleição da nova Diretoria;  
 2. Apresentação do exercício financeiro de 2020;  
 De acordo com o artigo 8º do Estatuto, a Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação, com a maioria dos associados (cinquenta por cento) mais um às 20hs e, em 2ª convocação meia hora após com qualquer número de associados.  
 Registre-se, Publique-se.  
 Umuarama, em 09 de abril 2021.

Certos de sua colaboração, reafirmamos a nossa elevada consideração.  
 Maria Alves Benevenuto  
 Presidente da Cáritas Diocesana de Umuarama - PR

**Obs.:** Diocese de Umuarama está convidando você para uma reunião Zoom agendada.  
 Tópico: Cáritas Diocesana  
 Hora: 23 abr. 2021 19:30  
 Link para entrar na reunião:  
 https://zoom.us/j/98521304216?pwd=Y0FtTjBsYkYjFmJGloWHpGQzNhVHk3Zkd0  
 ID da reunião: 985 2130 4216  
 Senha de acesso: 554411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 08 da Quadra 23, com área de 10.197,40 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Mário Aparecido de Paula, brasileiro, motorista, portador do CPF: 607.564.029-91 e RG: 4.388.029-4, residente na Rua Paraná nº 252 no Distrito de Porto Camargo Município de Icaraima-PR; fone (44) 3584-1109;  
 "LEONICE PAULINO LUCENA, brasileira, secretária, portadora do CPF: 916.516.209-97 e RG: 3.918.160-6, casada com HELDER JOSÉ LUCENA, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 330.023.809-97 e RG: 3.024.000-6, residente na Rua Rio de Janeiro nº 252 no Distrito de Porto Camargo Município de Icaraima-PR; fone (44) 3584-1155;  
 "LEANDRO JOSÉ PAULINO, brasileiro, mecânico, portador do CPF: 028.914.789-99 e RG: 7.789.700-3, CASADO com JOSIANE CORRÊA BORGES PAULINO, brasileira, portadora do CPF: 444.357.809-25 e RG: 5.189.285-2, residente na Rua Jaime José Silva, nº 88 no Município de Navalma - MS; fone (67) 998.566.146;  
 "LEONICE PAULINO, brasileira, solteira, mecânica, portadora do CPF: 444.357.809-25 e RG: 5.189.285-2, residente na Rua Navalma nº 449 no Município de Navalma - MS; fone (67) 998.566.146.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 08 da Quadra 50, com área de 237,17 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Agostinho Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF: 484.806.579-87 e RG: 3.812.504-4 SESP/PR, viúvo, residente a Avenida Uelinton de Almeida Uelinton de Souza, nº 116, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 3663-2151 e (44) 9997-68563; e-mail: parqueagostinho@hotmail.com.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 14 da Quadra 50, com área de 237,17 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Agostinho Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF: 484.806.579-87 e RG: 3.812.504-4 SESP/PR, viúvo, residente a Avenida Uelinton de Almeida Uelinton de Souza, nº 116, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 3663-2151 e (44) 9997-68563; e-mail: parqueagostinho@hotmail.com.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 12 da Quadra 05, com área de 266,36 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Evar de Azevedo Palma, brasileiro, motorista, portadora do CPF: 607.559.709-34 e RG: 4.311.352-6, casado com Simão Bispo de Paula Palma, brasileiro, do lar, portadora do CPF: 937.292.609-44 e RG: 7.180.632-4, residente a Praça 19 de Dezembro, nº 294, no Distrito de Porto Camargo Município de Icaraima, fone (44) 98816-9150.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 19 da Quadra 03, com área de 152,67m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Fernando Martins Gonçalves, brasileiro, advogado, portador do CPF: 029.784.809-71 e RG: 5.533.626-8, casado com Regiane de Souza Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 09 da Quadra 09, com área de 677,39 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Sílas Dias Ajala, brasileiro, contador, portador do CPF: 668.921.639-04 e RG: 5.121.876-0, em união estável com Juzevete Brito Hiroki, brasileira, do lar, portadora do CPF: 878.165.399-91 e RG: 3.033.478-7, residente a Avenida Professora Uelinton de Souza, nº 355, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 9849-3626 e (44) 3623-1939, e-mail: escriitorioh@hotmal.com.  
 "José Paulo, fone 818, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 9840-3626 e (44) 3623-1939, e-mail: escriitorioh@hotmal.com.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 12 da Quadra 05, com área de 416,33 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Evar de Azevedo Palma, brasileiro, motorista, portadora do CPF: 607.559.709-34 e RG: 4.311.352-6, casado com Simão Bispo de Paula Palma, brasileiro, do lar, portadora do CPF: 937.292.609-44 e RG: 7.180.632-4, residente a Praça 19 de Dezembro, nº 294, no Distrito de Porto Camargo Município de Icaraima, fone (44) 98816-9150.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivar interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).  
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.  
 Nestes termos, assino e publique-se.  
 Icaraima, 09 de abril de 2021.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E  
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,  
 Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,  
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:  
 "Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 03, com área de 254,94 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:  
 "Adão Martins Gonçalves, brasileiro, militar da reserva, portador do CPF: 078.321.179-15 e RG: 651.581-0 casado com Marlene Maranhão Gonçalves, brasileira, aposentada, CPF: 045.627.659-92 e RG: 1.812.364, residente na Rua Manoel Pereira Jordão, nº 390 Terra Boa – PR.  
 "Antônio Nivaldo Milon, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 477.657.989-87 e RG: 3.441.153-0, casado com Lílian Cristina Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 045.661.369-48 e RG: 041.962.409-0 e RG: 6.828.720-0, residente a Avenida Amazonas, Jardim Lindo, no Município de Goioerê/PR, fone (44) 99947-0537.  
 Para a



Publicações Ilustrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 002/2021 - MARILUZ/ PARANÁ**

Mariluz, 09 de abril de 2021.

**Ancoragem: Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1870/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, sobre alteração de informações sobre a Valor da Tarefa (VIT) do município de Mariluz para o ano 2021.

Ano	Valor da Tarefa (VIT)				
2020	R\$ 37.200,44	R\$ 44.107,88	R\$ 71.768,10	R\$ 28.507,55	R\$ 18.394,66
2021	Is	Is	Is	Is	Is

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:  
Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Wagner de Oliveira Vilgolini - CPF 112.144.888-10 - CREA nº 260164770-5 (Registro Nacional)

Descrição simplificada da metodologia: Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DEBRA) da Secretaria de Fomento de Agricultura e Abastecimento publicado em 2019, ajustados para os valores apurados definidos na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agrícola; Lavouras agrícolas (A I) a (A IX), Lavouras agrícolas regulares (A III), Lavouras agrícolas restritas (A IV), Pastagens Plantadas (B VI), Silvicultura ou Pastagens Naturais (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII).

Os valores foram ajustados para a data de 01/01/2020 por meio do variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), utilizando-se o fator 1,073179. Os valores ajustados para o ano de 2020 foram mantidos para o ano de 2021 haja vista a pandemia e a crise causada por esse.

Período de realização da coleta de dados:  
- Início da realização de coleta: 03/02/2019  
- Final da realização de coleta: 31/12/2019

**Assinaturas:**  
Paulo Armando de Sáves Alves  
Prefeito Municipal

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 71/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 01/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

**Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

**ITEM 01 – REFRIGERADOR**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MAB EQUIPAMENTOS	1.900,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 02 – AR CONDICIONADO 12.000 btus**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	1.450,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 03 – MAQUINA DE LAVAR**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MAB EQUIPAMENTOS	1.850,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 04 – TANQUINHO**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MAB EQUIPAMENTOS	490,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 05 – FRIGOBAR**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MAB EQUIPAMENTOS	1.110,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 06 – FERRO PASSAR**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	108,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 07 – TELEVISOR**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	2.360,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**ITEM 08 – AR CONDICIONADO 18.000 Btus**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	2.210,00	Lance Válido Final / Vencedor		

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL**  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 DE 17/04/2019

Que, entre si fazem, de um lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, com sede à Rua Afrânio Peixoto, 244 – Jardim União II, no município de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 03.331.336/001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ANTONIO FAVERO, portador do CPF 493.023.709-25 e RG 3.398.265-7/SSEP-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.194.589/001-80, estabelecida na Avenida Curitiba, 257 – Sala 09, Centro, no município de Paçanga, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Sr. FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador do CPF 917.625.709-63 e RG 4.989.171-7 SSP-PR, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**  
Adita o prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços nº 002/2019, para 30 de Abril de 2022, 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**  
Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços, e, por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.  
Pérola-PR, 05 de Abril de 2021.

ANTONIO FAVERO - FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO  
Diretor Presidente - FASPEL Sócio-Gerente  
Testemunhas:  
VALMIR ANTONINI DA SILVA BRUMMER APARECIDO MAQUEDA  
CPF: 014.469.179-59 CPF: 611.046.049-49  
RG: 6.846.675-0/SSEP-PR RG: 4.151.934-7/SSEP-PR

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 71/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 05/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

**Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

**LOTE - UNICO**

PropONENTE	PROPOSTA	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	38.405,95	Lance Válido Final / Vencedor		

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

**Umuarama/PR, 09 de Abril de 2021.**

**ALEX DOS SANTOS DA MATA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 37/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, resolve, no ato de S.º, CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos indícios de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância na manutenção da prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, o restabelecimento de determinadas atividades faz-se necessário no Município de São Jorge do Patrocínio, a fim de evitar o colapso econômico e conseqüentemente social e da própria saúde pública, aqui tornada de forma ampla;

**D E C R E T A.**  
Art. 1º Fica mantida a decretação de emergência em saúde pública efetivada em 18 de março de 2020, devendo ser adotadas por todos os entes da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, incluindo se iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.  
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas do dia seguinte, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.  
Art. 3º Exceção-se o disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no § 1º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.  
Art. 3º Proíbe, a partir das 22 horas até as 5 horas do dia seguinte, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.  
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com restrições na capacidade de atendimento e ocupação do espaço de uso público:  
I – atividades comerciais lojistas em geral, prestação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos, prestação de serviços unipessoais, profissionais liberais das 8 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira e das 8 horas às 19 horas de sábado e domingo, com limitação de 50% da capacidade de estabelecimento, quando for o caso;  
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas das 8 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação;  
III – restaurantes e lanchonetes das 8 horas às 22 horas, diariamente, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após este horário por meio de delivery até a zero hora, com entregas realizadas pelo próprio estabelecimento, também sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interdito tendo em vista o caráter de atividade essencial;  
IV – bares das 8 horas às 22 horas, diariamente, com limitação da capacidade em 50%, vedada a prática de qualquer espécie de jogos no local;  
V – demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar de acordo com os horários definidos em sua autorização de funcionamento ou documento equivalente.  
Parágrafo único. Entende-se por serviços e atividades essenciais, para fins deste Decreto, aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.  
Art. 5º Suspende temporariamente o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:  
I – parques recreativos destinados a eventos sociais e atividades corporativas em espaços fechados, tais como chácaras de lazer e recreação, casas de festas, de eventos ou recepções;  
II – parques infantis;  
III – atividades esportivas coletivas amadoras, tais como futebol, futsal, vôleibol, handebol e basquete;  
IV – jogos de cartas, bilhar e similares em espaços de uso público ou coletivo;  
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, nos espaços localizados em bens públicos ou privados;  
VI – eventos familiares ou corporativos, com limitação de 50% da capacidade de estabelecimento;  
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.  
Art. 6º As atividades essenciais desenvolvidas de forma on-line e/ou presencial, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, limitando-se a 50% de sua capacidade de público no local nas hipóteses de encontros presenciais.  
Art. 7º A Secretaria de Saúde organizará suas atividades dando prioridade para o atendimento dos casos da COVID-19, os casos de atendimento de urgência e emergência e as medidas de acompanhamento da evolução dos casos de contaminação, podendo deslocar pessoal quando se mostrar necessário e urgente, inclusive com requisição de recursos de outras secretarias, de forma justificada, ratificando o texto contido no Decreto nº 023/2020, que vem sendo reconhecido pelos decretos subsequentes, inclusive este.  
Art. 8º Todos os estabelecimentos que tenham em seu rol de funcionários quantidade igual ou superior a 07 (sete), deverão ser submetidos a remanejamento ou escala de trabalho, principalmente os comércios de gêneros alimentícios, deverão ter obrigatoriamente um funcionário exclusivo a disposição, na entrada do estabelecimento munido de álcool gel, álcool spray, toalhas descartáveis, visando o contingenciamento do fluxo de entrada e saída de clientes, evitando-se a circulação e utilização da máscara, higienização das mãos com álcool na entrada e saída do estabelecimento e o fluxo de pessoas compatível com o distanciamento pessoal de 1,5 metros entre os clientes, cuja quantidade dependerá do espaço da cada estabelecimento.  
Art. 9º Fica facultado o acesso à rampa localizada na Praia do Rio Paracatu que dá acesso ao Parque Nacional de Iha Grande, ficando vedada a utilização dos serviços presentes no local.  
Art. 10º O Município de São Jorge do Patrocínio priorizará, preferencialmente no domingo ao final do dia, a sanitização em ruas e avenidas comerciais, bem como locais com maior fluxo de pessoas como medida de combate ao novo coronavírus.  
Art. 11º Os estabelecimentos deverão respaldar rigorosamente todas as condicionantes sanitárias para o exercício de suas atividades previstas em regulamentos expedidos pela União, Estados e pelo Município, em especial as previstas no Decreto nº 101, de 06 de agosto de 2020.  
Art. 12º O descumprimento ao disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as seguintes sanções pecuniárias:  
I – (1) multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM, para Pessoas Físicas;  
II – 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM para Pessoas Jurídicas.  
Art. 13º O recurso de multa será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.  
Art. 14º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para uso e combate ao COVID-19.  
Art. 13. Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios deste Município de São Jorge do Patrocínio, que ainda não foram objeto de alteração ou revogação, desde que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual de Emergência e Resoluções SESA.  
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 15. Revoga o Decreto nº 20, de 09 de março de 2021 e o Decreto nº 26, de 17 de março de 2021.  
São Jorge do Patrocínio, em 09 de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº. 120/2021, de 07 de abril de 2021.**

**CUMPRE O ART 39, III § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CUMPRIR O ART. 39, III § 6º DA Constituição Federativa do Brasil, publicando os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, relacionando-os nas suas categorias e vínculos, Eletivos, Comissionados e Efetivos, com suas respectivas remunerações.**

Cargo	Nível	Remuneração	Cargo	Nível	Remuneração
PSICÓLOGO	IX	4.559,65	MTRICIONISTA	VIII	3.378,62
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	3.378,62	CONTADOR	IX	4.559,65
CIRURGO DENTISTA	VIII	3.378,62	MEDICO ESF	XVIII	17.558,46
MÉDICO VETERINÁRIO	IX	4.559,65	DENTISTA ESF	XII	6.701,94
ENGENHEIRO CIVIL	VIII	3.378,62	AGENTE ADMINISTRATIVO	IX	4.559,65
ARQUITETO	VIII	3.378,62	AGENTE ADMINISTRATIVO	V I	1.732,58
FONOAUDIÓLOGO	VIII	3.378,62	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	1.308,25
ADVOGADO	XII	6.701,94	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	1.282,41
ADVOGADO	XIII	7.618,62	AGENTE DE SAÚDE	I II	1.295,25
ADVOGADO	XIV	9.090,40	AGENTE DE SAÚDE	I I	1.288,84
ADVOGADO	XV	10.289,47	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII	2.372,34
MÉDICO PLANTONISTA	XI	8.086,55	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VI	1.732,58
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	3.378,62	OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	1.308,25
FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO	IX	4.559,65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X	6.157,42
ENFERMEIRO	VIII	3.378,62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IX	4.559,65

  

CARGO	VALOR	VALOR	CARGO	VALOR	VALOR
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VII	2.372,34	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	1.282,41
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	V	1.308,25	AUX. SERV. GERAIS	V	1.308,25
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	1.732,58	AUX. SERV. GERAIS	III	1.295,25
TÉCNICO AGRÍCOLA	IX	4.559,65	AUX. SERV. GERAIS	I	1.282,41
TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	3.378,61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA A	20 h	1.508,35
TÉCNICO AGRÍCOLA	VII	2.372,34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA B	20 h	1.960,85
EDUCADOR AMBIENTAL	VIII	3.378,61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA C	20 h	2.111,69
CONTABILISTA	IX	4.559,65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA C	20 h	2.262,53
CONTABILISTA	X	6.157,42	PROFESSOR A	20 h	1.508,35
CONTABILISTA	XI	8.086,55	PROFESSOR B	20 h	1.960,85
TÉCNICO EM RAÍO-X (Radiologista)	VII	2.372,34	PROFESSOR C	20 h	2.111,69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X	6.157,42	PROFESSOR D	20 h	2.262,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IX	4.559,65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A	30 h	2.262,51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V III	3.378,61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL B	30 h	2.941,29
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V I	1.732,58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C	30 h	3.167,54
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	1.308,25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL D	30 h	3.393,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I I	1.288,84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E	40 h	3.016,70
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	1.282,41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL B	40 h	3.921,71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	1.796,06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C	40 h	4.223,37
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	1.796,06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL D	40 h	4.525,05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	V	1.308,25	EDUCADOR SOCIAL A	20 h	1.508,35
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL	V	1.308,25	EDUCADOR SOCIAL B	20 h	1.960,85
AUXILIAR DE SAÚDE	III	1.295,25	EDUCADOR SOCIAL C	20 h	2.111,69
SERVENTE ADMINISTRATIVO	IV	1.301,75	EDUCADOR SOCIAL D	20 h	2.262,53
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VI	1.732,58	PREFEITO		15.450,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	2.372,34	VICE-PREFEITO		5.620,00
MESTRE DE OBRAS	X I	2.156,70	SECRETARIO		6.695,00
OPER. MAQ. RODOV.	X I	2.156,70	CHEFE DE GABINETE	CC-01	3.859,81
OPER. MAQ. RODOV.	I X	1.732,58	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-02	2.641,06
TRATORISTA	III	1.295,25	ASSESSOR JURÍDICO	CC-01	3.859,81
MOTORISTA	V I I	1.488,11	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-01	3.859,81
PEDREIRO	V I I I	1.581,53	DIRETORES	CC-01	3.859,81
PEDREIRO	V I	1.416,14	CHEFE DA ISM - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-02	2.641,06
MAGAREFE	X I	2.156,70	CHEFE DA UMC - UNIDADE MUN. CADASTRO	CC-01	3.859,81
MAGAREFE	VIII	1.581,53			
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	III	1.295,25			
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	II	1.288,84			

  

CHEFE ADMINISTRATIVO – I	CC-03	1.946,38	CHEFE DA OFICINA MECÂNICA	CC-02	2.641,06
CHEFE ADMINISTRATIVO – II	CC-04	1.079,38	DIRETOR CLÍNICO	CC-03	1.946,38
CHEFE ADMINISTRATIVO – III	CC-05	1.074,01	CONSELHEIRO TUTELAR		2.165,77
CHEFE ADMINISTRATIVO – IV	CC-06	1.068,66			
CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC-01	3.859,81			

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**JOSE CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.178/0001-91, com sede à RUA ICARAIMA, nº ZONA IV - 87504-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG, nº 88235339 SSP/PR., e do CPF/MF nº 052.803.109-05, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2021, Processo nº 64, data da homologação da licitação 05/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-27.411,34 (quarenta e sete mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 09/04/2021 e término previsto para 09/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.121.504/0001-22, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, portador(a) do RG, nº 34809640 SSP/PR., e do CPF/MF nº 507.811.170-97, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2021, Processo nº 64, data da homologação da licitação 05/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-26.964,62 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze))



# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 104/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesões à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;

CONSIDERANDO a diminuição do número de infectados pelo Covid-19 em nosso Município e da taxa de ocupação hospitalar, bem como a previsão de criação de mais leitos para atendimento dos doentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, no período das 22 (vinte e duas) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica:

I - no período das 21 (vinte e uma) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos às 5 (cinco) horas, diariamente, aos estabelecimentos de que trata o inciso III do artigo 6º deste Decreto; e

II - no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, aos demais estabelecimentos, incluindo os bares.

Art. 4º Fica proibido(a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;

II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento; e

IV - a feira no espaço privado ou público, exceto a de quarta-feira, denominada Feira do Produtor, a de sexta-feira e a de domingo, denominadas Feiras Livres, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção próprias previstas neste Decreto.

§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles.

§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condomínio em área comum.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada;

b) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega; e

c) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a segurança social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais, inclusive no setor privado, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Os serviços e atividades adjacentes relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III - os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açai e comércio de assados: das 8 (oito) horas às 21 (vinte e uma) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia da semana, desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos e sofra limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de delivery;

IV - escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná: das 5 (cinco) horas às 21 (vinte e uma) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia da semana, inclusive por meio de aulas presenciais, desde que observada a Resolução nº 98/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA);

V - lojas de conveniência: em qualquer horário e dia da semana, desde que não disponibilizem mesas e cadeiras aos seus clientes em espaço aberto ou no passeio público; e

VI - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana.

Art. 7º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.

§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.

§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

Art. 8º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível; e

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;

III - evitar viagens de trabalho aéreo ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumente o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco; e

VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e

IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 21 (vinte e uma) horas.

§2º A indústrias no Município de Umuarama deverão observar os procedimentos especificados a seguir:

I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2 (dois) metros de distância da outra;

II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);

V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;

VI - exigência os funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre as que por ali passarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;

XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfestação das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco de morte, citando no inciso II deste artigo; e

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§3º Os comércios deverão também:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusivo;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco;

XXVIII - organizar e diluir o fluxo de pessoas de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e

XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.

§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:

I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e

II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.

§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusivo;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio, a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

---

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 21 / 2021**

No dia 5 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 21/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
**BRUNO BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 893.277.539-66, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sita **Quadra 0814 Lote 0832, PARQUE RESIDENCIAL BELLO MONTE, RUA VERGÍNIO MAZORANA, nº. 500, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 448560.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 06,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 9 de abril de 2021.

---

**Fiscal**

---

GILBERTO TOISCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21/2021 CADASTRO: 1-448560**

**CONTRIBUENTE:** BRUNO BORGES DA SILVA - CPF/Nº: 873.277.539-66  
**ENDEREÇO:** RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2181, CEP: 87966389 - JARDIM ALETO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 324 / 2021**

No dia 9 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 324 / 2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
**LUIZ FERNANDO NOVAS DE CASTRO**, inscrita no CPF nº. 028.543.979-86, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor(a) do imóvel, sita **Quadra 0810 Lote 0814, ZONA 6, RUA OIRO VERDE, nº. 3832, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 709606.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 06,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 9 de abril de 2021.

---

**Fiscal**

---

GILBERTO TOISCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224 / 2021 CADASTRO: 1-709606**

**CONTRIBUENTE:** LUIZ FERNANDO NOVAS DE CASTRO - CPF/Nº: 028.543.979-86  
**ENDEREÇO:** AV. DE ANGELO M DA FONSECA, Nº 2817, CEP: 8754055 - ZONAS - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.473  
De: 09 de abril de 2021.  
Dispõe sobre a abertura de valetas em vias públicas pavimentadas, para a execução de obras ou serviços de qualquer natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A abertura de valetas em vias públicas pavimentadas, para a execução de obras ou serviços de qualquer natureza, dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, por intermédio da Diretoria de Obras, bem como de comunicação formal à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Diretoria de Trânsito, caso haja interrupção total ou parcial do tráfego.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se inclusive a obras ou serviços executados por empresas delegatárias de serviços de utilidade pública.

Art. 2º A comunicação e a solicitação de autorização para a abertura de valeta em via pública, endereçadas aos órgãos municipais competentes, por escrito, deverão conter as seguintes informações e documentos:

I - projeto técnico da obra contendo:  
a) corte esquemático (deixar a váleas);  
b) planta baixa;  
c) projeto de recomposição do pavimento;  
d) projeto de sinalização;  
e) anotação de responsabilidade técnica (ART) da elaboração e execução do projeto;  
f) a finalidade da obra ou serviço;  
g) os materiais utilizados para sinalização do local;  
h) - a necessidade de interdição total ou parcial do tráfego;  
i) - os materiais utilizados para sinalização do local;  
j) - termo de garantia da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de escavação, em que o volume for superior a 100 m³ deverá ser juntado o licenciamento ambiental Estadual expedido pelo Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 3º Em caso de supressão de vegetação à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, encaminhará o requerimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para que realize análise nos termos da legislação ambiental municipal, bem como a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º A abertura de valetas nas pistas de rolamento das vias públicas observará a NBR 9061, e os seguintes procedimentos técnicos:

I - será feito um corte em linha reta na capa asfáltica, em todo o comprimento da valeta em sua extensão; a borda da capa restante a ser recortada, a base, a sub-base e o solo serão retirados mecanicamente ou manualmente, tendo-se o cuidado de não danificar a borda da capa restante;  
II - caso haja tráfego com a valeta aberta, será garantida interdição da via;  
III - se houver a desinterragem das bordas, será executado novo corte com disco diamantado, a fim de garantir-se uma nova quinta viva na torção;  
IV - o preenchimento será feito com brita graduada, ao invés de terra, de acordo com a NBR 11171/2015;  
V - o pavimento deverá ser realizado com concreto betuminoso usando a quente, observando a espessura do pavimento existente, excluindo-se do cálculo da espessura a base e sub-base do mesmo.  
VI - Aplicam-se à abertura de valetas nos passeios públicos e canteiros centrais pavimentados, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 4º.

Art. 5º Após a execução da obra ou serviço, a empresa responsável deverá efetuar a recomposição do pavimento da via pública, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º A recomposição da capa asfáltica deverá ocorrer no mesmo nível da capa existente, não sendo toleradas lombadas com a previsão de que haverá a compactação posterior pelo tráfego.

Parágrafo único. Caso a valeta seja executada sobre a sinalização horizontal existente, toda a área de sinalização deverá ser refeita pelo executor da obra ou serviço.

Art. 7º A recomposição da capa asfáltica deverá ocorrer no mesmo nível da capa existente, não sendo toleradas lombadas com a previsão de que haverá a compactação posterior pelo tráfego.

Parágrafo único. Caso a valeta seja executada sobre a sinalização horizontal existente, toda a área de sinalização deverá ser refeita pelo executor da obra ou serviço.

Art. 8º Nas vias públicas em que a obra ou serviço danificar a pavimentação asfáltica, nos casos o somatório destas intervenções atingir 30% (trinta por cento) da área, compreendidos na mesma quadra, fica a empresa responsável obrigada a recapitar toda a extensão da área atingida.

Art. 9º A recomposição do calçamento dos passeios públicos e dos canteiros centrais pavimentados deverá ser feita com a utilização dos materiais previstos na legislação pertinente, mantendo-se características idênticas às do piso danificado.

Parágrafo único. Os canteiros centrais não pavimentados deverão receber o mesmo tipo de vegetação existente antes da abertura da valeta.

Art. 10. A recomposição da capa asfáltica ou do calçamento dos passeios ou canteiros deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término do prazo previsto para a execução da obra ou serviço, que poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que houver necessidade, mediante solicitação escrita, imediatamente justificada.

Parágrafo único. Não havendo possibilidade do cumprimento do prazo disposto no caput, o Poder Público deverá ser comunicado sobre os motivos, declinando o aceite ou a recusa da justificativa.

Art. 11. A empresa responsável pela obra ou serviço garantirá a qualidade dos serviços executados, pelo período de 05 (cinco) anos, mediante a assinatura de termo próprio.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput, qualquer problema como a degradação da capa asfáltica ou sua compactação pelo tráfego e consequente afundamento será comunicado à empresa responsável, para as providências necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 12. Os casos emergenciais, como o rompimento de tubulações da rede de abastecimento de água, ficam dispensados das formalidades desta Lei, estando, porém, sujeitos às regras relativas à abertura de valetas e à recomposição do pavimento e ao cumprimento da garantia dos serviços executados.

Art. 13. A inobservância do disposto nesta Lei implicará a suspensão imediata da obra ou serviço e a imposição de multa ao responsável por sua execução, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 14. Em caso de necessidade de adequação da via, em razão de inobservância do disposto nesta Lei, o Município poderá realizar as adequações, porém os valores deverão ser custeados pelo executor (ou responsável) pela obra.

Art. 15. A multa imposta no artigo 13 desta Lei sofrerá atualização monetária em janeiro, mediante a utilização do IPCA/BIGE.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 522/2021  
Altera a Portaria n.º 2.283 de 26 de novembro de 2019, que nomeou o servidor GILMAR CARLOS GARCIA JUNIOR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.283 de 26 de novembro de 2019, que nomeou o servidor GILMAR CARLOS GARCIA JUNIOR, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Nomear GILMAR CARLOS GARCIA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.382.948-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.846.289-63, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 02 de dezembro de 2019.  
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 83,11% (oitenta e três vírgula onze por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 01 de abril de 2021, a título de Representação."  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 523/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA, matrícula 861691, portadora da cédula de identidade RG nº 4.998.210-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 795.194.909-49, nomeada em 07 de março de 2005, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 2318/2021, com fruição no período de 11 de abril de 2021 a 10 de julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 524/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CLEONICE REBELO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora CLEONICE REBELO, matrícula 894781, portadora da cédula de identidade RG nº 5.611.923-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.694.449-00, nomeada em 03 de dezembro de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 5908/2017, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 23 de junho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 525/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JULIANA CAPARROS SOARES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA CAPARROS SOARES, matrícula 925171, portadora da cédula de identidade RG nº 10.333.321.0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.869-43, nomeada em 15 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 7093/2015, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 02 de julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 526/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 379401, portador da cédula de identidade RG nº 4.698.512-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 617.202.679-87, nomeado em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 08/2017, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 04 de julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 527/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA PATRICIA DE ALMEIDA SOUZA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora MARIA PATRICIA DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 881961, portadora da cédula de identidade RG nº 7.151.012-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.611.459-26, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 81 (oitenta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 8989/2016, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 24 de junho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 528/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARLI ALVES SANTANA DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora MARLI ALVES SANTANA DOS SANTOS, matrícula 930501, portadora da cédula de identidade RG nº 4.482.368-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.481.539-49, nomeada em 18 de maio de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 3031/2017, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 529/2021  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROSILENE TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora ROSILENE TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 890011, portadora da cédula de identidade RG nº 7.309.540-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 007.019.579-05, nomeada em 18 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 428/2017, com fruição no período de 05 de abril de 2021 a 04 de julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Nº 055/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS  
Vigência: 01/03/2021 a 30/09/2021.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CNPJ nº 09.151.179.0001-52.  
Valor: R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado no âmbito do Processo Administrativo de Dispensa nº 011/2021 - Saúde, ratificado em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de março de 2021, edição nº. 12.121.01, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 08 de abril de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 11/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: M. A. DAL POZZO  
CNPJ/CPF: 13.871.403/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 12-4-24	VIPAL/RUZI	4	R\$ 1.529,00	R\$ 6.116,00
2	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMO 2.420KG	VIPAL/RUZI	4	R\$ 1.045,00	R\$ 4.180,00
3	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMO 3.140KG	VIPAL/RUZI	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
1	PNEU 10-16,5 (MINICARREGADEIRA)	VIPAL/RUZI	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
2	PNEU 12-4-24	VIPAL/RUZI	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
3	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMO 2.420KG	VIPAL/RUZI	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
4	PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMO 2.100KG	VIPAL/RUZI	4	R\$ 1.465,00	R\$ 5.860,00
5	PNEU 14,00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM	VIPAL/RUZI	10	R\$ 1.485,00	R\$ 14.850,00
9	PNEU 19/5L-24 N	VIPAL/RUZI	4	R\$ 2.365,00	R\$ 9.460,00
10	PNEU 23-1-30	VIPAL/RUZI	2	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
11	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	VIPAL/RUZI	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
12	PNEU 275/80 R22,5 16 MISTO LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	VIPAL/RUZI	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
13	PNEU 750-16 LISO, 121/1201, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	VIPAL/RUZI	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
14	PNEU 6,5-16 C/ CERTIFICADO INMETRO	VIPAL/RUZI	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 101.666,00

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA  
CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMA 1.610KG, PROF. SULCO 35,5MM	MAGGION/FRONTIERA II	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
12	PNEU 175/70 R13 RADIAL, 82T, PROF. SULCO 7,6MM C/ CERTIFICADO INMETRO	DUNLOP/ SP TOURING	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
18	PNEU 195-75 R16, 107R, 8 LONAS, PROF. MÍNIMA 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	COMFORSER/ CF300	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
22	PNEU 205/75 R16C, 110R, 8 LONAS, PROF. SULCO 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	COMFORSER/ CF 300	25	R\$ 575,00	R\$ 14.375,00
25	PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS, PROF. SULCO 40,6MM	GOODYEAR/ ALL WEATHER	4	R\$ 6.382,00	R\$ 25.528,00
28	PNEU 60/100 R17 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	MAGGION / STREET FIGHTER	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
29	PNEU 750-16 LISO, 121/1201, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	MAGGION / LUNGVAVIA	6	R\$ 749,00	R\$ 4.494,00
32	PNEU 90/90 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	MAGGION / PREDATOR	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R\$ 71.147,00

Fornecedor: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME  
CNPJ/CPF: 27.822.528/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), 150/146L, MÍNIMO 15,4MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	FIRESTONE/T8 19	10	R\$ 1.775,00	R\$ 17.750,00
10	PNEU 17,5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM	FIRESTONE/SR G LOADER DOZER 16 PR	12	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
13	PNEU 175/70 R14 RADIAL, 84T, PROF. SULCO 7,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	DUNLOP/SP TOURING	64	R\$ 347,00	R\$ 22.208,00
14	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MAX. MÍNIMO 3.140KG, PROF. SULCO 26,7MM	FIRESTONE/SA T23 - CARGA 3160KG - PROF. 38,6MM	4	R\$ 3.695,00	R\$ 14.780,00
15	PNEU 185 R14C RADIAL, 8	FIRESTONE/C	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00

Valor Total Homologado - R\$ 239.333,00

24	LONAS, 102/100, PROF. MÍNIMA 10,0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	V 5000			
24	PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, PROF. MÍNIMA 14,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	BRIDGESTONE /M814	40	R\$ 1.032,00	R\$ 41.280,00
33	PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 149/146L, PROF. MÍNIMA 18,0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	BRIDGESTONE /M842	40	R\$ 1.849,00	R\$ 73.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 239.333,00

Fornecedor: E. M. MOREIRA - EPP  
CNPJ/CPF: 04.419.468/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 10 RT6,5 RADIAL 10 LONAS, MÍNIMO 16,5 PROF. SULCO (MINICARREGADEIRA)	MALHOTRA ML2 455	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO, MÍNIMO 22,1MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	FIRESTONE 7831	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.0

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 167/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 8/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, com abertura para o dia 09/04/2021.

Conforme publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição 12.114 pagina B2 datado 26/03/2021 onde se trata – se da contratação de empresa para elaboração de concurso PSS.

Em tempo informo que o mesmo está sendo cancelado pelo seguinte motivo: a administração constatou falhas no edital bem como terá uma demanda maior que o previsto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2021.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 170/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 21/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 9/2021**, com abertura para o dia 12/04/2021.

Conforme publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição 12.115 pagina C3 datado 27/03/2021 onde se trata – se da contratação de onze veículos para atender transporte escolar do Município de Cruzeiro do Oeste, no período de 12 meses.

Em tempo informo que o mesmo está sendo cancelado pelo seguinte motivo: Considerando o apontamento nº 17844 TCE e impugnação de edital. O pregão eletrônico 09/2021 foi cancelado para reanálise e reelaboração do processo licitatório.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2021.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 171/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 23/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, com abertura para o dia 12/04/2021.

Conforme publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição 12.115 pagina C3 datado 27/03/2021 onde se trata – se da contratação de dois veículos Ônibus para atender o transporte de alunos para Umuarama e Cianorte no período de 12 meses.

Em tempo informo que o mesmo está sendo cancelado pelo seguinte motivo: Considerando o apontamento nº 17844 TCE e impugnação de edital. O pregão eletrônico 8/2021 foi cancelado para reanálise e reelaboração do processo licitatório.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2021.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 172/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado ANULADO o procedimento licitatório nº 7/2021 na modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2021**.

Refere-se da contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas e galerias de águas pluviais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2021.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**  
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2021

Pág. 1/2

**Decreto nº 42/2021 de 01/04/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.069,41 (sessenta e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.365.0006.2.106.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
672 - 3.3.90.39.00.00			27.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	33938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
681 - 3.3.90.36.00.00			9.900,00
05.002.10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA		
679 - 3.3.90.30.00.00		3496	MATERIAL DE CONSUMO
			676,71
05.002.10.304.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
678 - 3.3.90.30.00.00		3891	MATERIAL DE CONSUMO
680 - 3.3.90.39.00.00		3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			7.798,09
682 - 3.3.90.39.00.00		33938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			2.094,61
<b>Total Suplementação:</b>			<b>65.069,41</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

3496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exerc. Anter  
3497 Vigilância em Saúde - Exerc. Anterior  
3891 Assistência Farmacêutica - Estadual  
33204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL Exer. Anterior  
33938 VIGIA SUS CUSTEIO

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de abril de 2021.

**MISAEAL ALVES DA SILVA** PREFEITO **TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO** Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**  
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2021

Pág. 1/1

**Decreto nº 43/2021 de 01/04/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 71.622,99 (setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31205	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
677 - 4.4.90.52.00.00			71.622,58
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA	1496	MATERIAL DE CONSUMO
239 - 3.3.90.30.00.00			0,41
<b>Total Suplementação:</b>			<b>71.622,99</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.000.11.00.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 0,41  
Receita: 2.4.1.8.05.21.00.000 Programa Nacional de Recuperação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação 71.622,58

**Total da Receita: 71.622,99**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de abril de 2021.

**MISAEAL ALVES DA SILVA** PREFEITO **TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO** Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**  
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2021

Pág. 1/1

**Decreto nº 44/2021 de 01/04/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

09	SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE		
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.541.0010.2.140.	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
530 - 3.3.90.39.00.00			30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

09	SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE		
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.541.0010.2.115.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P		
522 - 3.1.90.11.00.00		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			30.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>30.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de abril de 2021.

**MISAEAL ALVES DA SILVA** PREFEITO **TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO** Secretária de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Divisão de Compras/Licitação

**ERRATA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 08 de Abril de 2021 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B4, referente ao Decreto nº 153/2021 que refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2021.

Onde se lê:

PROPONENTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda	R\$2.475,00	Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais

**CORRETO:** lê-se

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda	R\$2.185,00	Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais

Cruzeiro do Oeste, 09 de Abril de 2021.

Andressa Rafaela Bandeira Pregoira

**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 169/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 01/2021 na modalidade de **Concorrência Pública 01/2021**, Cessão de uso Gratuito do imóvel Registrado na Matrícula nº 12.144, a solicitação se dá pelo motivo do Município ter a necessidade de instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2020.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 13.247.842/0001-46  
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-3008. Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1430/2021, de 07/04/2021

Replicado por Incorreção

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Alto Piquiri, Pr.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.

**Art. 2º** Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.

**Art. 3º** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Art. 4º** Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar; III - Clínica veterinária;

IV - produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutaria e distribuidora de alimentos;

VI - funerários;

VII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

IX - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo; X - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI - imprensa;

XII - segurança privada;

XIII - transporte e entrega de cargas em geral; XIV - serviços postal e o correio aéreo nacional;

XV - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVI - iluminação pública;

XVII - posto de combustíveis, distribuição de gás liquefeito de petróleo;

XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX - vigilância agropecuária;

XX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XXI - atividades religiosas de qualquer natureza, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao público garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;

XXII - serviços de fisioterapia.

**Art. 5º** Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas);

IV - Prática de qualquer modalidade de esporte que promova contato físico entre os participantes.

**Art. 6º** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias: das 08 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%;

a) Após às 23 horas é permitido apenas a modalidade Delivery, desde que o entregador esteja devidamente identificado.

**Art. 7º** As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transportes escolar, seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021 e RESOLUÇÃO SESA nº 240/2021, ou outra que venha a substituir.

**Art. 8º** Supermercados com limitação da capacidade em 50%, com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do número de pessoas e adoção de medidas preventivas para o COVID-19.

I - Fica recomendado o acesso de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes e crianças menores de 12 anos);

II - Recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.

**Art. 9º** Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão evitar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único** Recomenda-se velórios com duração máxima de 6 horas.

**Art. 10.** Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 11.** O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.

§ 1º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada. Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprir a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1428/2021, de 31/03/2021.

Alto Piquiri, 07 de Abril de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal